



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

CONCORRÊNCIA N.º 03/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

OBSERVAÇÃO: A planilha está dividida, sendo:

1 - Contrato de repasse 938955/2022:

ITEM 1 ao ITEM 1.10.1 da planilha orçamentária

R\$ 286.500,00 Repasse

R\$ 15.372,82 contrapartida.

Subtotal R\$ 301.872,82

2 - Parte exclusiva por conta da Prefeitura:

ITEM 2 ao ITEM 4.1.75 da planilha orçamentária

Subtotal R\$ 855.867,94

1+2

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 1.157.740,76



INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 16/04/2024 às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 30/04/2024 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 30/04/2024 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 30/04/2024 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 30/04/2024 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES:

ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULIANA JAQUES CAMARGOS – Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024.

VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA): ATÉ 26/04/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de engenharia comum referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme descritivo no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Orçamentária, Planilha de Composição BDI, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso



II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por **item único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, no dia **30 de abril de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas e serem enviados até às 07h59min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE ESTIVEREM PREVIAMENTE CREDENCIADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, OU NO PRÓPRIO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO PRÓPRIO PODER EXECUTIVO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

2.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves deverá ser solicitado no setor de Licitações por meio de agendamento de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, até o dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2024**, de posse dos documentos citados nos subitens 5.2, 5.3, 5.4 deste edital ou ainda, será



permitido o envio da documentação via e-mail (licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), mediante assinatura eletrônica, caso necessário.

- 2.2. Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **LICITAPP**, através do endereço <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, através de manuais: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.
- 2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.4.4. Utilizar a identificação e a senha de acesso para participar da



concorrência na forma eletrônica; e

- 2.4.5.** Solicitar o cancelamento do login ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.5 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- 2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.11.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.12.** O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15.** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.17.** A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS PRAZOS GERAIS



- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em prazo máximo não superior a **06 (seis) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo da Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo da Ordem de Serviço.
- 3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.**

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste



Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR OS DOCUMENTOS.**
- 4.6. Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da agente de contratação. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, também poderão ser solicitados neste momento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.1.5. Documentação complementar.

5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias.**

5.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo Anexo II.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

5.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

5.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- maior ou igual a 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- maior ou igual a 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Circulante

LC = ----- **maior ou igual a 1**

Passivo Circulante

5.4.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira aplica-se o disposto no subitem (5.5.3) ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.5. O licitante deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$ 115.774,07 (cento e quinze um mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos)**, equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.

5.5. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.5.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico para pronto acompanhamento da obra;

5.5.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho, comprovando que o **responsável técnico** do quadro de funcionários da empresa licitante já executou obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação. O atestado deverá contemplar **REFORMA DE EDIFICAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO**, a especificação técnica encontra-se descrita no memorial descritivo.



5.5.4. Atestado de vistoria assinado por servidor responsável (facultativo)

5.5.4.1.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp), falar com o setor de Licitações, até o dia **26 (vinte e seis) de abril de 2024.***

5.5.4.1.2. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5.6. Documentação complementar:

5.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV);

5.6.2. Proposta final reajustada (Planilha Orçamentária + Cronograma Físico-Financeiro).

5.7. Será exigido e solicitado os documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

5.8. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo certificado de registro cadastral fornecido pelo município (CRC), que deverá ser anexado no sistema, quando for o caso da substituição.**

5.9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.



- 5.10.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.12.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:
- 6.2.1.** **Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.**
- 6.2.2.** **Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.**
- 6.2.3.** **Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.**



- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (global da planilha).
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo entre os lances será correspondente R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



intermediários.

- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a cinquenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, EVENTUAIS CORREÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO PODERÃO SER REALIZADAS SOMENTE DURANTE O PRAZO CONCEDIDO PARA O ENVIO.**
- 7.24. Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da agente de contratação. Eventuais outros documentos



complementares à proposta e à habilitação, também poderão ser solicitados neste momento.

7.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado



inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - 8.8.1.** Definição dos critérios de aceitabilidade de preços unitários:
 - 8.8.1.1.** Exequibilidade: serão considerados inexequíveis, os itens de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que



tiverem seu valor unitário abaixo de 88% do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

- 8.8.1.2.** sobrepreço: serão considerados de sobrepreço os itens definidos como de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 88% do valor do orçamento, que estiverem acima do valor estimado no orçamento da municipalidade.
- 8.8.2.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.3.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.8.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser reajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos



recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos na fase de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo certificado de registro cadastral fornecido pelo município (CRC).**

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de



cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.** A verificação no Sicaf/ CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do



licitante mais bem classificado.

- 9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado



à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br.
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- 12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade



insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo V, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. § 1º *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

13.4.2. *I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos*



sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.4.3. *II - seguro-garantia;*

13.4.4. *III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

13.4.5. *IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#)*

13.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil – Ag. 0167-7 c/c 86724-1 – CNPJ: 18.557.546/0001-03, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante no Setor Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de expediente ou via e-mail para financa@coronelixavierchaves.mg.gov.br.

13.6. O licitante vencedor terá **um mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, que será comprovado ao fiscal do contrato.

13.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei



Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.12. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.12.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.12.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.12.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.12.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.13.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica



a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.13.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.13.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.13.1.2. Por acordo entre as partes:

13.13.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.13.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.13.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.13.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e a adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.13.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.13.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.14.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.



13.15. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.15.1.A publicação do contrato é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

13.15.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir:

15.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de



cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipal, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.

- 15.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.4. O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 15.7. No prazo de até 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
- 15.8. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 15.9. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que



competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lanceofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



- 16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 16.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- 16.3.1. DAS PENALIDADES**



16.3.1.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.3.2. ADVERTÊNCIA

16.3.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. MULTA

16.3.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do



CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº14.133/2021.

16.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA
LICITAR
E
CONTRATAR**

16.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.6. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



16.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.7.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.7.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.7.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

16.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.8.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.9.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.9.1.1. Devolução da garantia;

16.9.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.9.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.



16.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA

ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.9.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.9.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.9.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.9.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.9.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.10. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive



remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.11. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.11.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 16.11.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 16.11.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 16.11.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
- 16.11.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 16.11.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 16.11.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 16.11.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 16.11.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 16.11.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 16.11.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração



de novo contrato;

16.11.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.11.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.11.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.11.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.11.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.11.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.12. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.12.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que



ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 17.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 18.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 18.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.6.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.



- 18.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 18.8.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 18.9.** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 18.10.** Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
- 18.11.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.12.** O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/> e <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>
- 18.13.** Para maiores informações técnicas do Projeto Básico, contatar através do telefone (32) 3357- 1235 - Romilson Meiro de Sousa (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo) ou Renan Medeiro Penna (Engenheiro Civil contratado).
- 18.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 18.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.20.1.** ANEXO I – Projeto Básico
 - 18.20.1.1.** Apêndice do Anexo I – Planilha Orçamentária
 - 18.20.1.2.** Apêndice do Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro
 - 18.20.1.3.** Apêndice do Anexo I – Memorial Descritivo
 - 18.20.1.4.** Apêndice do Anexo I – Memorial de Cálculo
 - 18.20.1.5.** Apêndice do Anexo I – Composição BDI
 - 18.20.2.** ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - 18.20.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 18.20.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada.
 - 18.20.5.** ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
 - 18.20.6.** ANEXO VI – Projetos e Planilhas.

Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Clélia Soares de Assis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vera Lúcia Chaves Resende

Procuradora Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1. OBJETO

1.1. Compreende objeto da licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação não é considerado “comum”, pois não se enquadra na classificação nos termo do art. 6º, XIII da lei 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

1.3. O objeto compreenderá a contratação de obra de engenharia, em grupo único, cujo conjunto de serviços a ser realizados e quantitativos encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na planilha de composição de preços unitários e de custos e memória de cálculo em anexo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma autorizada pela Lei de Licitações;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação possui como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**.

2.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação do grupo de serviços arrolados e descritos na composição de preços unitários.

2.3. A modalidade da licitação será Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, sob forma de execução indireta mediante empreitada por preço global mostra-se adequado para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme as etapas previstas no cronograma físico- financeiro.

2.4. A obra visa a reforma e ampliação do salão social municipal, para a realização de palestras, apresentações culturais, oficinas, teatros, eventos promovidos pela prefeitura municipal e seus munícipes.



Endereço: Rua Padre Reis, 84, Bairro Centro, Cel. Xavier Chaves - MG, CEP: 36330-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para participar da licitação, o proponente deverá compreender empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e que possua condições técnicas para a realização do empreendimento.

3.2. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

3.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

4. VISTORIA FACULTATIVA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia **26 (vinte e seis) de abril de 2024**.

4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço por setor responsável da Prefeitura Municipal, que deverá realizar a obra no prazo de execução de **06 (seis) meses**, cujas etapas estão previstas no cronograma de execução anexo.

5.3. As etapas do empreendimento encontram-se previstas no cronograma físico financeiro e descritas no memorial descritivo, memorial de cálculos e prancha em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Executar o contrato conforme especificações do objeto e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados regularmente contratados, conforme legislação trabalhista; habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento e cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.15. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.
- 6.18. Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco)



anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.21. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6.22. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

6.23. Identificar a obra com placa segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

6.24. Emitir termo de garantia da obra de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, como dos materiais empregados na obra.

6.25. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

7.2. Fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

7.3. Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.

7.4. Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.

7.5. Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.

7.6. Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Coronel Xavier Chaves, com apoio do serviço de engenharia, e pelo Fiscal de Contratos Vitor Rafael Camilo Ribeiro.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipais, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.

9.4 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

9.6 No prazo de 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 dias.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da



Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

10.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista, diário de obra, e relatório fotográfico da obra, para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará o não recebimento da medição, e por consequência a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

10.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal, após autorização da Prefeitura Municipal e aprovação do boletim de medição acompanhado do ART CREA/CAU da obra, devendo aguardar o prazo de até 20 dias da emissão da Nota Fiscal para receber o pagamento.

10.4. No ato de pagamento, o Poder Público realizará a retenção de tributos devidos à seguridade social, IRPJ e ao fisco, cuja obrigação de retenção esteja prevista em lei.

10.5. O fornecimento do objeto do presente Contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

10.6. Caso seja verificada irregularidade nos documentos apresentados pela empresa, o prazo para realização do pagamento correrá após a sua regularização.

11. REAJUSTE

11.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado eadjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.2.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.2.5 fraudar a licitação.

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

12.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

12.4.1 DAS PENALIDADES

12.4.1.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato,



bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.4.2 ADVERTÊNCIA

12.4.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3 MULTA

12.4.3.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.4.3.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.4.3.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.4.3.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.4.3.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.4.3.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.4.3.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº14.133/2021.

12.4.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada



pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ECONTRATAR

12.4.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.7 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.8 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.8.1 A extinção do contrato poderá ser:

12.8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



12.9 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

12.9.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.9.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

12.9.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.9.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.9.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.9.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.9.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

12.9.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.9.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



12.10 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.10.1 **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1.1 Devolução da garantia;

12.10.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.10.2 **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

12.10.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.10.2.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.10.2.3 Execução da garantia contratual para:

12.10.2.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.10.2.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.10.2.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.10.2.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.10.2.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10.3 A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



12.10.4 Na hipótese do subitem 12.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

12.11 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

12.12 DA NULIDADE CONTRATUAL

12.12.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

12.12.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

12.12.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

12.12.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

12.12.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

12.12.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

12.12.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

12.12.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

12.12.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

12.12.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

12.12.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração



de novo contrato;

12.12.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.12.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

12.12.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

12.12.3.1 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

12.12.3.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

12.12.3.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

12.13 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

12.13.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.



15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 1.157.740,76**.

16.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde o engenheiro responsável conclui que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, SETOP e composição de referência, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na planilha orçamentária, concluído, assim, ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação e do respectivo contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSAO RURAL	
2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	
1.033	REF AMPL PARQUE EXPOSICAO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00115
	Fonte: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	
	Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	Fonte: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL	

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. Sem impactos ambientais a considerar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

18.2 A contratada deverá realizar o manejo e descarte correto dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 1) Planilha Orçamentária;
- 2) Cronograma Físico – Financeiro;
- 3) Memorial de Cálculo;
- 4) Memorial Descritivo;
- 5) Composição BDI;
- 6) Projetos.

Download dos arquivos: ANEXO VI do Edital



1) Planilha Orçamentária

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									1.157.740,76
Meta	Meta	1.			REFORMA SALÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES					-	301.872,82
Nível 2	Nível 2	1.1.			Administração local					-	11.645,82
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	012	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	1.534,12	BDI 1	1.940,97	11.645,82
Nível 2	Nível 2	1.2.			Instalações iniciais					-	9.821,92
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIMENSÕES 3X1,50M, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.626,62	BDI 1	2.058,00	2.058,00
Serviço	Serviço	1.2.2.	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4,00	951,21	BDI 1	1.203,47	4.813,88
Serviço	Serviço	1.2.3.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.481,06	BDI 1	1.873,84	1.873,84
Serviço	Serviço	1.2.4.	SETOP	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)	un	1,00	850,62	BDI 1	1.076,20	1.076,20
Nível 2	Nível 2	1.3.			Demolições					-	25.116,70
Serviço	Serviço	1.3.1.	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	52,14	14,65	BDI 1	18,54	966,68
Serviço	Serviço	1.3.2.	SETOP	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,53	423,50	BDI 1	535,81	283,98
Serviço	Serviço	1.3.3.	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	20,27	92,63	BDI 1	117,20	2.375,64
Serviço	Serviço	1.3.4.	SETOP	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	14,70	11,85	BDI 1	14,99	220,35
Serviço	Serviço	1.3.5.	SETOP	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	33,59	16,46	BDI 1	20,83	699,68
Serviço	Serviço	1.3.6.	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	9,00	37,99	BDI 1	48,06	432,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	1.3.7.	SETOP	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1,51	47,42	BDI 1	60,00	90,60
Serviço	Serviço	1.3.8.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	37,22	19,94	BDI 1	25,23	939,06
Serviço	Serviço	1.3.9.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	27,00	1,55	BDI 1	1,96	52,92
Serviço	Serviço	1.3.10.	SETOP	ED-48481	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	287,61	18,31	BDI 1	23,17	6.663,92
Serviço	Serviço	1.3.11.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200,00	0,60	BDI 1	0,76	152,00
Serviço	Serviço	1.3.12.	SETOP	ED-48484	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TACO DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	24,91	19,11	BDI 1	24,18	602,32
Serviço	Serviço	1.3.13.	SETOP	ED-48464	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	307,81	8,71	BDI 1	11,02	3.392,07
Serviço	Serviço	1.3.14.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	307,81	2,37	BDI 1	3,00	923,43
Serviço	Serviço	1.3.15.	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CÂMHIÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	56,99	35,54	BDI 1	44,97	2.562,84
Serviço	Serviço	1.3.16.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	56,99	66,00	BDI 1	83,50	4.758,67
Nível 2	Nível 2	1.4.			Alvenaria					-	3.034,40
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,98	71,67	BDI 1	90,68	1.630,43
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	96367	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	6,96	159,44	BDI 1	201,72	1.403,97
Nível 2	Nível 2	1.5.			Pavimentação					-	149.933,54
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	401,58	37,13	BDI 1	46,98	18.866,23
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	002	PISO PORCELANATO EM RÉGUAS, AMADEIRADO	M2	393,08	221,79	BDI 1	280,61	110.302,18
Serviço	Serviço	1.5.3.	SETOP	ED-51005	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM	m2	8,00	368,09	BDI 1	465,71	3.725,68
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	101739	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	113,19	34,61	BDI 1	43,79	4.956,59
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	2,29	363,33	BDI 1	459,69	1.052,69
Serviço	Serviço	1.5.6.	SETOP	ED-17869	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m2	54,08	46,50	BDI 1	58,83	3.181,53
Serviço	Serviço	1.5.7.	SETOP	ED-50999	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	5,48	343,33	BDI 1	434,38	2.380,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,33	493,16	BDI 1	623,95	3.325,65
Serviço	Serviço	1.5.9.	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	11,25	41,85	BDI 1	52,95	595,69
Serviço	Serviço	1.5.10.	COMPOSIÇÃO	014	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60	M2	40,74	30,01	BDI 1	37,97	1.546,90
Nível 2	Nível 2	1.6.			Revestimento					-	1.655,24
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	35,96	4,38	BDI 1	5,54	199,22
Serviço	Serviço	1.6.2.	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	35,96	32,00	BDI 1	40,49	1.456,02
Nível 2	Nível 2	1.7.			Esquadrias					-	66.123,85
Serviço	Serviço	1.7.1.	Composição	003	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNIDADE	9,00	1.428,81	BDI 1	1.807,73	16.269,57
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	39,86	144,29	BDI 1	182,56	7.276,84
Serviço	Serviço	1.7.3.	Composição	004	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO , ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	4,00	2.397,47	BDI 1	3.033,28	12.133,12
Serviço	Serviço	1.7.4.	Composição	005	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO, ABRIR DUAS FOLHAS 1,40M X 2,10M INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	1,00	3.282,97	BDI 1	4.153,61	4.153,61
Serviço	Serviço	1.7.5.	Composição	006	JANELA EM MADEIRA 2,90m X 1,20m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNIDADE	1,00	3.497,31	BDI 1	4.424,80	4.424,80
Serviço	Serviço	1.7.6.	Composição	007	JANELA EM MADEIRA 1,00m X 1,00m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 1 FOLHA MAXIM AR QUADRICULADA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNIDADE	2,00	1.326,81	BDI 1	1.678,68	3.357,36
Serviço	Serviço	1.7.7.	Composição	008	JANELA EM MADEIRA 1,50m X 1,00m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS MAXIM AR QUADRICULADA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNIDADE	2,00	1.934,31	BDI 1	2.447,29	4.894,58
Serviço	Serviço	1.7.8.	Composição	009	BATENTE/PORTAL/ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO PARA VÃO 1,40CM X 2,10CM	UNIDADE	2,00	327,33	BDI 1	414,14	828,28
Serviço	Serviço	1.7.9.	SINAPI	91317	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.129,20	BDI 1	1.428,66	1.428,66
Serviço	Serviço	1.7.10.	Composição	010	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA , FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,80M X 0,50M	UNIDADE	4,00	1.447,22	BDI 1	1.831,02	7.324,08
Serviço	Serviço	1.7.11.	Composição	011	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA , FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,00M X 0,50M	UNIDADE	1,00	1.059,68	BDI 1	1.340,71	1.340,71
Serviço	Serviço	1.7.12.	SINAPI	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.063,96	BDI 1	1.346,12	2.692,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Nível 2	Nível 2	1.8.			Pintura					-	22.262,76
Serviço	Serviço	1.8.1.	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	863,22	2,69	BDI 1	3,40	2.934,95
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	24,91	4,78	BDI 1	6,05	150,71
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	24,91	13,75	BDI 1	17,40	433,43
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	870,17	3,96	BDI 1	5,01	4.359,55
Serviço	Serviço	1.8.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	870,17	11,70	BDI 1	14,80	12.878,52
Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	101,98	1,91	BDI 1	2,42	246,79
Serviço	Serviço	1.8.7.	SINAPI	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	101,98	8,16	BDI 1	10,32	1.052,43
Serviço	Serviço	1.8.8.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8,50	19,19	BDI 1	24,28	206,38
Nível 2	Nível 2	1.9.			Acessibilidade					-	8.223,13
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	13,44	442,89	BDI 1	560,34	7.530,97
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	3,36	162,82	BDI 1	206,00	692,16
Nível 2	Nível 2	1.10.			Outros					-	4.055,46
Serviço	Serviço	1.10.1.	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	488,61	6,56	BDI 1	8,30	4.055,46
Meta	Meta	2.			AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E SANITÁRIOS)					-	509.078,11
Serviço	Nível 2	2.1.			Serviços preliminares - ampliação					-	9.124,67
Serviço	Serviço	2.1.1.	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.374,12	BDI 1	1.738,54	1.738,54
Serviço	Serviço	2.1.2.	SETOP	RO-42387	Remoção de blocos sextavados (Bloquetes)	m2	144,05	11,55	BDI 1	14,61	2.104,57
Serviço	Serviço	2.1.3.	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	14,41	35,54	BDI 1	44,97	648,02
Serviço	Serviço	2.1.4.	SETOP	ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	144,10	4,37	BDI 1	5,53	796,87
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	49,10	61,76	BDI 1	78,14	3.836,67
Nível 2	Nível 2	2.2.			Fundações - ampliação					-	20.767,05
Serviço	Serviço	2.2.1.	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	26,93	35,50	BDI 1	44,91	1.209,43
Serviço	Serviço	2.2.2.	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	19,75	37,80	BDI 1	47,82	944,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.2.3.	SETOP	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	13,44	60,66	BDI 1	76,75	1.031,52
Serviço	Serviço	2.2.4.	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	234,00	11,64	BDI 1	14,73	3.446,82
Serviço	Serviço	2.2.5.	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,00	10,59	BDI 1	13,40	281,40
Serviço	Serviço	2.2.6.	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	6,00	11,21	BDI 1	14,18	85,08
Serviço	Serviço	2.2.7.	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	6,28	693,42	BDI 1	877,31	5.509,51
Serviço	Serviço	2.2.8.	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	3,00	488,43	BDI 1	617,96	1.853,88
Serviço	Serviço	2.2.9.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46,68	108,45	BDI 1	137,21	6.404,96
Nível 2	Nível 2	2.3.			Pilares - Vigas - Lajes - ampliação					-	110.808,87
Serviço	Serviço	2.3.1.	SETOP	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	42,00	11,32	BDI 1	14,32	601,44
Serviço	Serviço	2.3.2.	SETOP	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	623,00	11,32	BDI 1	14,32	8.921,36
Serviço	Serviço	2.3.3.	SETOP	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	878,00	11,64	BDI 1	14,73	12.932,94
Serviço	Serviço	2.3.4.	SETOP	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	428,00	10,59	BDI 1	13,40	5.735,20
Serviço	Serviço	2.3.5.	SETOP	ED-29553	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,00	10,69	BDI 1	13,52	283,92
Serviço	Serviço	2.3.6.	SETOP	ED-29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	417,00	11,21	BDI 1	14,18	5.913,06
Serviço	Serviço	2.3.7.	SETOP	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	150,00	60,66	BDI 1	76,75	11.512,50
Serviço	Serviço	2.3.8.	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	26,82	705,96	BDI 1	893,18	23.955,09
Serviço	Serviço	2.3.9.	SETOP	ED-50261	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	97,47	187,15	BDI 1	236,78	23.078,95
Serviço	Serviço	2.3.10.	SETOP	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	97,47	19,24	BDI 1	24,34	2.372,42
Serviço	Serviço	2.3.11.	SETOP	ED-9318	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	184,25	61,57	BDI 1	77,90	14.353,08
Serviço	Serviço	2.3.12.	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	184,25	2,74	BDI 1	3,47	639,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.3.13.	SETOP	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	23,80	16,92	BDI 1	21,41	509,56
Nível 2	Nível 2	2.4.			Aterro - ampliação					-	20.772,01
Serviço	Serviço	2.4.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	115,24	90,89	BDI 1	114,99	13.251,45
Serviço	Serviço	2.4.2.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.152,40	0,95	BDI 1	1,20	1.382,88
Serviço	Serviço	2.4.3.	SETOP	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	115,24	42,10	BDI 1	53,26	6.137,68
Nível 2	Nível 2	2.5.			Alvenaria - ampliação					-	30.688,88
Serviço	Serviço	2.5.1.	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	317,20	63,49	BDI 1	80,33	25.480,68
Serviço	Serviço	2.5.2.	SETOP	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	22,56	182,47	BDI 1	230,86	5.208,20
Nível 2	Nível 2	2.6.			Pavimentação - ampliação					-	25.544,34
Serviço	Serviço	2.6.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	163,15	37,13	BDI 1	46,98	7.664,79
Serviço	Serviço	2.6.2.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	107,53	123,97	BDI 1	156,85	16.866,08
Serviço	Serviço	2.6.3.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	32,80	6,94	BDI 1	8,78	287,98
Serviço	Serviço	2.6.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	29,88	19,19	BDI 1	24,28	725,49
Nível 2	Nível 2	2.7.			Esquadrias Portas - ampliação					-	21.424,55
Serviço	Serviço	2.7.1.	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	836,35	BDI 1	1.058,15	2.116,30
Serviço	Serviço	2.7.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,68	634,60	BDI 1	802,90	8.574,97
Serviço	Serviço	2.7.3.	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	677,24	BDI 1	856,84	856,84
Serviço	Serviço	2.7.4.	Composição	015	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UNIDADE	3,00	826,63	BDI 1	1.045,85	3.137,55
Serviço	Serviço	2.7.5.	Composição	016	PORTA DE MADEIRA, (0,90 X 2,10)M DE CORRER - 01 FL. E = *3,5* CM	UNIDADE	1,00	797,08	BDI 1	1.008,47	1.008,47
Serviço	Serviço	2.7.6.	Composição	004	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO, ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	1,00	2.397,47	BDI 1	3.033,28	3.033,28
Serviço	Serviço	2.7.7.	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,70	123,52	BDI 1	156,28	1.984,76
Serviço	Serviço	2.7.8.	SETOP	ED-51004	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	1,64	343,33	BDI 1	434,38	712,38
Nível 2	Nível 2	2.8.			Esquadrias Janelas - ampliação					-	36.860,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.8.1.	SINAPI	100668	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,12	1.847,15	BDI 1	2.337,01	7.291,47
Serviço	Serviço	2.8.2.	SINAPI	100671	JANELA DE MADEIRA (IMBUIA/CEDRO OU EQUIV) DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 DE CORRER PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,16	1.867,20	BDI 1	2.362,38	14.552,26
Serviço	Serviço	2.8.3.	Composição	017	JANELA DE CORRER (2,40 X 1,10)M VIDRO TEMPERADO INCLUSO ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	945,50	BDI 1	1.196,25	1.196,25
Serviço	Serviço	2.8.4.	SETOP	ED-51159	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	14,64	269,92	BDI 1	341,50	4.999,56
Serviço	Serviço	2.8.5.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,70	122,47	BDI 1	154,95	2.742,62
Serviço	Serviço	2.8.6.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	17,70	118,00	BDI 1	149,29	2.642,43
Serviço	Serviço	2.8.7.	SETOP	ED-50999	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	2,90	343,33	BDI 1	434,38	1.259,70
Serviço	Serviço	2.8.8.	SINAPI	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	11,92	144,29	BDI 1	182,56	2.176,12
Nível 2	Nível 2	2.9.			Revestimento - ampliação					-	54.195,54
Serviço	Serviço	2.9.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	662,00	7,14	BDI 1	9,03	5.977,86
Serviço	Serviço	2.9.2.	SETOP	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	107,44	11,50	BDI 1	14,55	1.563,25
Serviço	Serviço	2.9.3.	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	619,64	32,00	BDI 1	40,49	25.089,22
Serviço	Serviço	2.9.4.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	149,80	30,48	BDI 1	38,56	5.776,29
Serviço	Serviço	2.9.5.	SETOP	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	149,80	83,31	BDI 1	105,40	15.788,92
Nível 2	Nível 2	2.10.			Louças e Metais - ampliação					-	62.578,13
Serviço	Serviço	2.10.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	543,06	BDI 1	687,08	4.809,56
Serviço	Serviço	2.10.2.	SETOP	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2,00	451,47	BDI 1	571,20	1.142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.10.3.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	330,33	BDI 1	417,93	417,93
Serviço	Serviço	2.10.4.	SINAPI	86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	929,03	BDI 1	1.175,41	3.526,23
Serviço	Serviço	2.10.5.	SETOP	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (60X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	2,60	372,84	BDI 1	471,72	1.226,47
Serviço	Serviço	2.10.6.	SETOP	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	338,64	BDI 1	428,45	3.427,60
Serviço	Serviço	2.10.7.	SETOP	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	346,31	BDI 1	438,15	4.819,65
Serviço	Serviço	2.10.8.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	692,36	BDI 1	875,97	2.627,91
Serviço	Serviço	2.10.9.	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m2	21,81	677,81	BDI 1	857,57	18.703,60
Serviço	Serviço	2.10.10.	SETOP	ED-48337	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	m2	3,54	1.266,07	BDI 1	1.601,83	5.670,48
Serviço	Serviço	2.10.11.	SETOP	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	223,54	BDI 1	282,82	1.131,28
Serviço	Serviço	2.10.12.	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	179,49	BDI 1	227,09	454,18
Serviço	Serviço	2.10.13.	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	226,84	BDI 1	287,00	1.148,00
Serviço	Serviço	2.10.14.	SETOP	ED-16344	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	107,21	BDI 1	135,64	135,64
Serviço	Serviço	2.10.15.	Composição	018	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1 CUBA - (60 X 210)M	UNIDADE	4,00	2.635,39	BDI 1	3.334,30	13.337,20
Nível 2	Nível 2	2.11.			Cobertura - ampliação					-	49.970,78
Serviço	Serviço	2.11.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	108,78	45,77	BDI 1	57,91	6.299,45
Serviço	Serviço	2.11.2.	SETOP	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	108,78	92,58	BDI 1	117,13	12.741,40
Serviço	Serviço	2.11.3.	SETOP	ED-50650	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	24,20	92,13	BDI 1	116,56	2.820,75
Serviço	Serviço	2.11.4.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M	34,00	59,16	BDI 1	74,85	2.544,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.11.5.	SETOP	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m2	27,63	73,31	BDI 1	92,75	2.562,68
Serviço	Serviço	2.11.6.	SETOP	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	52,50	60,51	BDI 1	76,56	4.019,40
Serviço	Serviço	2.11.7.	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m2	49,60	123,12	BDI 1	155,77	7.726,19
Serviço	Serviço	2.11.8.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	49,60	60,55	BDI 1	76,61	3.799,86
Serviço	Serviço	2.11.9.	SETOP	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	0,75	2.644,15	BDI 1	3.345,38	2.509,04
Serviço	Serviço	2.11.10.	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	2,17	35,50	BDI 1	44,91	97,45
Serviço	Serviço	2.11.11.	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	6,55	11,46	BDI 1	14,50	94,98
Serviço	Serviço	2.11.12.	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	21,32	41,85	BDI 1	52,95	1.128,89
Serviço	Serviço	2.11.13.	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	141,05	11,17	BDI 1	14,13	1.993,04
Serviço	Serviço	2.11.14.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,17	493,16	BDI 1	623,95	1.353,97
Serviço	Serviço	2.11.15.	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	2,17	35,54	BDI 1	44,97	97,58
Serviço	Serviço	2.11.16.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	2,17	66,00	BDI 1	83,50	181,20
Nível 2	Nível 2	2.12.			Pintura - ampliação					-	14.844,86
Serviço	Serviço	2.12.1.	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	512,20	6,29	BDI 1	7,96	4.077,11
Serviço	Serviço	2.12.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	512,20	11,70	BDI 1	14,80	7.580,56
Serviço	Serviço	2.12.3.	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	107,44	7,85	BDI 1	9,93	1.066,88
Serviço	Serviço	2.12.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	107,44	13,75	BDI 1	17,40	1.869,46
Serviço	Serviço	2.12.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	19,69	1,91	BDI 1	2,42	47,65
Serviço	Serviço	2.12.6.	SINAPI	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	19,69	8,16	BDI 1	10,32	203,20
Nível 2	Nível 2	2.13.			Hidrossanitário - ampliação					-	49.968,74
Serviço	Serviço	2.13.1.	Composição	019	ANTIESPUMA 100mm , ESGOTO	UNIDADE	14,00	37,88	BDI 1	47,93	671,02
Serviço	Serviço	2.13.2.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	329,73	BDI 1	417,17	834,34
Serviço	Serviço	2.13.3.	Composição	020	Caixa de Inspeção/Interligação - DN 100, Esgoto - TIGRE	UNIDADE	12,00	349,98	BDI 1	442,79	5.313,48
Serviço	Serviço	2.13.4.	Composição	021	Caixa sifonada gíafácil (5 entradas), montada com grelha e porta grelha quadrados inox 100x140x50mm, Esgoto - TIGRE	0	4,00	97,69	BDI 1	123,60	494,40
Serviço	Serviço	2.13.5.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	41,69	BDI 1	52,75	527,50
Serviço	Serviço	2.13.6.	Composição	022	Grelha Quadrada de Alumínio 100mm, Esgoto - TIGRE	UNIDADE	10,00	31,17	BDI 1	39,44	394,40
Serviço	Serviço	2.13.7.	Composição	023	Porta grelha quadrado p/grelha quadrada branca 100mm , Esgoto, TIGRE	UNIDADE	1,00	55,68	BDI 1	70,45	70,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.13.8.	Composição	024	Prolongador sem entrada DN300, Esgoto, TIGRE	UNIDADE	8,00	120,51	BDI 1	152,47	1.219,76
Serviço	Serviço	2.13.9.	Composição	025	Prolongamento/prolongador para caixa sifonada, pvc, 100mm X 200mm	UNIDADE	15,00	30,61	BDI 1	38,73	580,95
Serviço	Serviço	2.13.10.	SETOP	ED-49959	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	1,00	30,50	BDI 1	38,59	38,59
Serviço	Serviço	2.13.11.	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	5,00	BDI 1	6,33	56,97
Serviço	Serviço	2.13.12.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,38	BDI 1	6,81	27,24
Serviço	Serviço	2.13.13.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	6,66	BDI 1	8,43	42,15
Serviço	Serviço	2.13.14.	SINAPI	94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	11,20	BDI 1	14,17	14,17
Serviço	Serviço	2.13.15.	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	5,51	BDI 1	6,97	76,67
Serviço	Serviço	2.13.16.	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	6,92	BDI 1	8,76	78,84
Serviço	Serviço	2.13.17.	SINAPI	89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	13,68	BDI 1	17,31	51,93
Serviço	Serviço	2.13.18.	SINAPI	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	8,50	BDI 1	10,75	75,25
Serviço	Serviço	2.13.19.	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	10,56	BDI 1	13,36	213,76
Serviço	Serviço	2.13.20.	SINAPI	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	15,72	BDI 1	19,89	258,57
Serviço	Serviço	2.13.21.	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	22,17	BDI 1	28,05	56,10
Serviço	Serviço	2.13.22.	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	7,50	BDI 1	9,49	18,98
Serviço	Serviço	2.13.23.	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,05	BDI 1	11,45	11,45
Serviço	Serviço	2.13.24.	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,35	BDI 1	16,89	16,89
Serviço	Serviço	2.13.25.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	15,54	BDI 1	19,66	117,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.13.26.	Composição	026	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20,00	13,23	BDI 1	16,74	334,80
Serviço	Serviço	2.13.27.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	11,97	BDI 1	15,14	75,70
Serviço	Serviço	2.13.28.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,19	BDI 1	19,22	19,22
Serviço	Serviço	2.13.29.	Composição	027	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	25,63	BDI 1	32,43	32,43
Serviço	Serviço	2.13.30.	SINAPI	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,45	BDI 1	11,96	11,96
Serviço	Serviço	2.13.31.	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	13,31	BDI 1	16,84	134,72
Serviço	Serviço	2.13.32.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	18,13	BDI 1	22,94	137,64
Serviço	Serviço	2.13.33.	SINAPI	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,65	BDI 1	12,21	12,21
Serviço	Serviço	2.13.34.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,43	BDI 1	14,46	14,46
Serviço	Serviço	2.13.35.	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	16,24	BDI 1	20,55	143,85
Serviço	Serviço	2.13.36.	SINAPI	94694	TÊ PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	23,45	BDI 1	29,67	207,69
Serviço	Serviço	2.13.37.	SINAPI	89394	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2" . INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	17,34	BDI 1	21,94	65,82
Serviço	Serviço	2.13.38.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" . INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	19,02	BDI 1	24,06	120,30
Serviço	Serviço	2.13.39.	SINAPI	89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4" . INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	23,19	BDI 1	29,34	88,02
Serviço	Serviço	2.13.40.	SINAPI	89552	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	17,51	BDI 1	22,15	22,15
Serviço	Serviço	2.13.41.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	154,53	BDI 1	195,51	391,02
Serviço	Serviço	2.13.42.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	111,67	BDI 1	141,28	565,12
Serviço	Serviço	2.13.43.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	126,63	BDI 1	160,21	320,42
Serviço	Serviço	2.13.44.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	114,70	BDI 1	145,12	145,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.13.45.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	31,29	BDI 1	39,59	118,77
Serviço	Serviço	2.13.46.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	44,00	BDI 1	55,67	389,69
Serviço	Serviço	2.13.47.	SINAPI	99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	60,87	BDI 1	77,01	154,02
Serviço	Serviço	2.13.48.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,48	18,20	BDI 1	23,03	517,71
Serviço	Serviço	2.13.49.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,48	20,97	BDI 1	26,53	808,63
Serviço	Serviço	2.13.50.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,96	29,31	BDI 1	37,08	1.667,12
Serviço	Serviço	2.13.51.	SINAPI	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	2,40	22,91	BDI 1	28,99	69,58
Serviço	Serviço	2.13.52.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	18,01	24,35	BDI 1	30,81	554,89
Serviço	Serviço	2.13.53.	SINAPI	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	1,05	38,96	BDI 1	49,29	51,75
Serviço	Serviço	2.13.54.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,16	19,79	BDI 1	25,04	1.080,73
Serviço	Serviço	2.13.55.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,36	25,57	BDI 1	32,35	1.046,85
Serviço	Serviço	2.13.56.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	84,79	31,99	BDI 1	40,47	3.431,45
Serviço	Serviço	2.13.57.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,13	35,58	BDI 1	45,02	2.391,91
Serviço	Serviço	2.13.58.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	14,32	BDI 1	18,12	253,68
Serviço	Serviço	2.13.59.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	13,56	BDI 1	17,16	68,64
Serviço	Serviço	2.13.60.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	24,88	BDI 1	31,48	188,88
Serviço	Serviço	2.13.61.	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	20,15	BDI 1	25,49	611,76
Serviço	Serviço	2.13.62.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,64	25,57	BDI 1	32,35	1.185,30
Serviço	Serviço	2.13.63.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	10,01	BDI 1	12,66	12,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.13.64.	SINAPI	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	24,67	BDI 1	31,21	124,84
Serviço	Serviço	2.13.65.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	77,74	BDI 1	98,36	98,36
Serviço	Serviço	2.13.66.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,00	9,45	BDI 1	11,96	514,28
Serviço	Serviço	2.13.67.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	14,32	BDI 1	18,12	253,68
Serviço	Serviço	2.13.68.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	26,33	BDI 1	33,31	333,10
Serviço	Serviço	2.13.69.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30,00	9,21	BDI 1	11,65	349,50
Serviço	Serviço	2.13.70.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	13,56	BDI 1	17,16	68,64
Serviço	Serviço	2.13.71.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	20,94	BDI 1	26,49	79,47
Serviço	Serviço	2.13.72.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	25,46	BDI 1	32,21	225,47
Serviço	Serviço	2.13.73.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	24,88	BDI 1	31,48	188,88
Serviço	Serviço	2.13.74.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	40,68	BDI 1	51,47	205,88
Serviço	Serviço	2.13.75.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	48,93	BDI 1	61,91	309,55
Serviço	Serviço	2.13.76.	SINAPI	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	20,15	BDI 1	25,49	611,76
Serviço	Serviço	2.13.77.	SINAPI	89776	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	24,38	BDI 1	30,85	123,40
Serviço	Serviço	2.13.78.	SINAPI	89779	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,00	33,32	BDI 1	42,16	1.138,32
Serviço	Serviço	2.13.79.	SINAPI-I	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,39	BDI 1	11,88	11,88
Serviço	Serviço	2.13.80.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	13,45	BDI 1	17,02	136,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	2.13.81.	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	36,70	BDI 1	46,43	46,43
Serviço	Serviço	2.13.82.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	38,51	BDI 1	48,72	97,44
Serviço	Serviço	2.13.83.	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	1.212,51	BDI 1	1.534,07	6.136,28
Serviço	Serviço	2.13.84.	SINAPI	102620	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	8.067,44	BDI 1	10.206,93	10.206,93
Nível 2	Nível 2	2.14.			OUTROS					-	1.529,28
Serviço	Serviço	2.14.1.	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	184,25	6,56	BDI 1	8,30	1.529,28
Meta	Meta	3.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL					-	135.261,87
Serviço	Nível 2	3.1.			Acessórios p/eletrodutos					-	2.753,75
Serviço	Serviço	3.1.1.	Composição	028	Arruela zamak (2") e Bucha zamak (2")	UNIDADE	4,00	15,27	BDI 1	19,32	77,28
Serviço	Serviço	3.1.2.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	157,00	10,39	BDI 1	13,15	2.064,55
Serviço	Serviço	3.1.3.	SINAPI	92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	29,41	BDI 1	37,21	37,21
Serviço	Serviço	3.1.4.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	14,40	BDI 1	18,22	72,88
Serviço	Serviço	3.1.5.	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	13,04	BDI 1	16,50	66,00
Serviço	Serviço	3.1.6.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	10,39	BDI 1	13,15	276,15
Serviço	Serviço	3.1.7.	Composição	029	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	8,00	15,78	BDI 1	19,96	159,68
Nível 2	Nível 2	3.2.			Cabo unipolar (cobre)					-	36.765,80
Serviço	Serviço	3.2.1.	SETOP	ED-48986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	1.821,60	2,77	BDI 1	3,50	6.375,60
Serviço	Serviço	3.2.2.	SETOP	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	298,10	19,89	BDI 1	25,16	7.500,20
Serviço	Serviço	3.2.3.	SETOP	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	3.366,20	4,36	BDI 1	5,52	18.581,42
Serviço	Serviço	3.2.4.	SETOP	ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	288,70	5,91	BDI 1	7,48	2.159,48
Serviço	Serviço	3.2.5.	SETOP	ED-48995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	20,10	8,88	BDI 1	11,23	225,72
Serviço	Serviço	3.2.6.	SETOP	ED-49013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	20,80	73,09	BDI 1	92,47	1.923,38
Nível 2	Nível 2	3.3.			Dispositivo elétrico - embutido					-	9.357,40
Serviço	Serviço	3.3.1.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	73,24	BDI 1	92,66	370,64
Serviço	Serviço	3.3.2.	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	46,55	BDI 1	58,90	117,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	3.3.3.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	53,14	BDI 1	67,23	201,69
Serviço	Serviço	3.3.4.	SINAPI	91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	43,10	BDI 1	54,53	109,06
Serviço	Serviço	3.3.5.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	47,24	BDI 1	59,77	179,31
Serviço	Serviço	3.3.6.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	27,13	BDI 1	34,32	171,60
Serviço	Serviço	3.3.7.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	41,44	BDI 1	52,43	209,72
Serviço	Serviço	3.3.8.	SETOP	ED-15763	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	6,00	12,25	BDI 1	15,50	93,00
Serviço	Serviço	3.3.9.	SETOP	ED-5620	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	91,00	5,33	BDI 1	6,74	613,34
Serviço	Serviço	3.3.10.	SETOP	ED-5621	PLACA 4"X2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	35,00	6,01	BDI 1	7,60	266,00
Serviço	Serviço	3.3.11.	SETOP	ED-5622	PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	4,00	6,47	BDI 1	8,19	32,76
Serviço	Serviço	3.3.12.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	52,04	BDI 1	65,84	131,68
Serviço	Serviço	3.3.13.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	46,14	BDI 1	58,38	525,42
Serviço	Serviço	3.3.14.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	60,44	BDI 1	76,47	76,47
Serviço	Serviço	3.3.15.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	73,24	BDI 1	92,66	92,66
Serviço	Serviço	3.3.16.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	44,13	BDI 1	55,83	837,45
Serviço	Serviço	3.3.17.	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	48,37	BDI 1	61,20	550,80
Serviço	Serviço	3.3.18.	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	59,77	BDI 1	75,62	75,62
Serviço	Serviço	3.3.19.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	81,00	40,61	BDI 1	51,38	4.161,78
Serviço	Serviço	3.3.20.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	42,73	BDI 1	54,06	540,60
Nível 2	Nível 2	3.4.			Dispositivo elétrico - sobrepor					-	619,24
Serviço	Serviço	3.4.1.	Composição	030	TOMADA SOBREPOR - TOMADA BLINDADA 3P+T -63 A	UNIDADE	2,00	244,72	BDI 1	309,62	619,24
Nível 2	Nível 2	3.5.			Dispositivos de proteção					-	8.287,56
Serviço	Serviço	3.5.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	16,82	BDI 1	21,28	595,84
Serviço	Serviço	3.5.2.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	85,52	BDI 1	108,20	1.839,40
Serviço	Serviço	3.5.3.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	86,64	BDI 1	109,62	219,24
Serviço	Serviço	3.5.4.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	89,14	BDI 1	112,78	112,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	3.5.5.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	95,15	BDI 1	120,38	120,38
Serviço	Serviço	3.5.6.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	100,88	BDI 1	127,63	255,26
Serviço	Serviço	3.5.7.	Composição	031	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A	UNIDADE	1,00	134,80	BDI 1	170,55	170,55
Serviço	Serviço	3.5.8.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	106,39	BDI 1	134,60	673,00
Serviço	Serviço	3.5.9.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	613,88	BDI 1	776,68	776,68
Serviço	Serviço	3.5.10.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	216,69	BDI 1	274,16	274,16
Serviço	Serviço	3.5.11.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	16,82	BDI 1	21,28	42,56
Serviço	Serviço	3.5.12.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	18,63	BDI 1	23,57	70,71
Serviço	Serviço	3.5.13.	Composição	087	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	7,00	116,34	BDI 1	147,19	1.030,33
Serviço	Serviço	3.5.14.	Composição	032	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN - 25A	UNIDADE	5,00	208,16	BDI 1	263,36	1.316,80
Serviço	Serviço	3.5.15.	Composição	033	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN - 40A	UNIDADE	3,00	208,10	BDI 1	263,29	789,87
Nível 2	Nível 2	3.6.			Eletroduto PVC flexível					-	37.315,92
Serviço	Serviço	3.6.1.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	76,00	14,84	BDI 1	18,78	1.427,28
Serviço	Serviço	3.6.2.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.184,80	10,25	BDI 1	12,97	15.366,86
Serviço	Serviço	3.6.3.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	104,40	18,10	BDI 1	22,90	2.390,76
Serviço	Serviço	3.6.4.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	134,00	17,15	BDI 1	21,70	2.907,80
Serviço	Serviço	3.6.5.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	54,90	27,14	BDI 1	34,34	1.885,27
Serviço	Serviço	3.6.6.	Composição	034	Eletroduto pesado (5")	METRO	34,60	304,69	BDI 1	385,49	13.337,95
Nível 2	Nível 2	3.7.			Eletroduto PVC rosca					-	345,12
Serviço	Serviço	3.7.1.	SETOP	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	6,00	45,46	BDI 1	57,52	345,12
Nível 2	Nível 2	3.8.			Luminárias e acessórios					-	25.949,14
Serviço	Serviço	3.8.1.	Composição	035	Fonte automática 96W para fita led	UNIDADE	8,00	75,09	BDI 1	95,00	760,00
Serviço	Serviço	3.8.2.	Composição	036	LUMINÁRIA LED EMBUTIR - 30W	UNIDADE	33,00	191,31	BDI 1	242,05	7.987,65
Serviço	Serviço	3.8.3.	Composição	037	LUMINÁRIA LED SOBREPOR - 30W	UNIDADE	26,00	357,77	BDI 1	452,65	11.768,90
Serviço	Serviço	3.8.4.	Composição	038	SPOT LED EMBUTIR PAR 20 - 6W	UNIDADE	20,00	63,85	BDI 1	80,78	1.615,60
Serviço	Serviço	3.8.5.	Composição	039	SPOT LED EMBUTIR MR 16 - 5W	UNIDADE	24,00	66,68	BDI 1	84,36	2.024,64
Serviço	Serviço	3.8.6.	Composição	040	ARANDELA DE PAREDE EXTERNA 2 FOCOS	UNIDADE	21,00	67,46	BDI 1	85,35	1.792,35
Nível 2	Nível 2	3.9.			Lâmpadas LED					-	2.961,36
Serviço	Serviço	3.9.1.	Composição	041	FITA LED - 7,2W	METRO	8,00	51,04	BDI 1	64,58	516,64
Serviço	Serviço	3.9.2.	Composição	042	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5W (BASE GU 10)	UNIDADE	24,00	51,83	BDI 1	65,58	1.573,92
Serviço	Serviço	3.9.3.	Composição	043	LÂMPADA LED PAR 20 - E27	UNIDADE	20,00	34,41	BDI 1	43,54	870,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Nível 2	Nível 2	3.10.			Entrada de energia					-	5.653,26
Serviço	Serviço	3.10.1.	SETOP	ED-20584	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	4.468,27	BDI 1	5.653,26	5.653,26
Nível 2	Nível 2	3.11.			Quadro distrib. Plástico - embutir					-	5.253,32
Serviço	Serviço	3.11.1.	SETOP	ED-49499	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un	1,00	195,02	BDI 1	246,74	246,74
Serviço	Serviço	3.11.2.	SETOP	ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	6,00	478,19	BDI 1	605,01	3.630,06
Serviço	Serviço	3.11.3.	SETOP	ED-49504	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	1.087,99	BDI 1	1.376,52	1.376,52
Meta	Meta	4.			PSCIP					-	211.527,96
Serviço	Nível 2	4.1.			Serviços					-	211.527,96
Serviço	Serviço	4.1.1.	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	19,01	BDI 1	24,05	96,20
Serviço	Serviço	4.1.2.	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,01	BDI 1	24,05	48,10
Serviço	Serviço	4.1.3.	SETOP	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	60,00	19,01	BDI 1	24,05	1.443,00
Serviço	Serviço	4.1.4.	SETOP	ED-29403	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	19,01	BDI 1	24,05	24,05
Serviço	Serviço	4.1.5.	SETOP	ED-29404	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,01	BDI 1	24,05	48,10
Serviço	Serviço	4.1.6.	SETOP	ED-29405	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	19,01	BDI 1	24,05	96,20
Serviço	Serviço	4.1.7.	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,01	BDI 1	24,05	48,10
Serviço	Serviço	4.1.8.	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	19,01	BDI 1	24,05	144,30
Serviço	Serviço	4.1.9.	SETOP	ED-29407	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	19,01	BDI 1	24,05	96,20
Serviço	Serviço	4.1.10.	SETOP	ED-29408	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S14", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	19,01	BDI 1	24,05	144,30
Serviço	Serviço	4.1.11.	SETOP	ED-29409	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S15", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,01	BDI 1	24,05	48,10
Serviço	Serviço	4.1.12.	SETOP	ED-29410	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S16", DIMENSÃO (400X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	13,97	BDI 1	17,67	17,67
Serviço	Serviço	4.1.13.	Composição	044	CI - 200/70 - DIREÇÃO DA ROTA	UNIDADE	68,00	24,07	BDI 1	30,45	2.070,60
Serviço	Serviço	4.1.14.	SETOP	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	104,74	BDI 1	132,52	530,08
Serviço	Serviço	4.1.15.	SETOP	ED-32250	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	36,90	BDI 1	46,69	140,07
Serviço	Serviço	4.1.16.	SETOP	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	36,90	BDI 1	46,69	93,38
Serviço	Serviço	4.1.17.	SETOP	ED-32248	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8,00	36,90	BDI 1	46,69	373,52
Serviço	Serviço	4.1.18.	Composição	045	01 - OBSTÁCULO	METROS	100,00	34,76	BDI 1	43,98	4.398,00
Serviço	Serviço	4.1.19.	SETOP	ED-29387	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A5", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	15,86	BDI 1	20,07	40,14
Serviço	Serviço	4.1.20.	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	31,00	16,03	BDI 1	20,28	628,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	4.1.21.	Composição	046	P1 - PROIBIDO FUMAR	UNIDADE	4,00	3,08	BDI 1	3,90	15,60
Serviço	Serviço	4.1.22.	Composição	047	P2 - PROIBIDO PRODUZIR CHAMA	UNIDADE	4,00	38,08	BDI 1	48,18	192,72
Serviço	Serviço	4.1.23.	SETOP	ED-32249	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	36,90	BDI 1	46,69	93,38
Serviço	Serviço	4.1.24.	SETOP	ED-29388	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,00	16,03	BDI 1	20,28	141,96
Serviço	Serviço	4.1.25.	SETOP	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,00	9,09	BDI 1	11,50	80,50
Serviço	Serviço	4.1.26.	SETOP	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	9,09	BDI 1	11,50	57,50
Serviço	Serviço	4.1.27.	SETOP	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	16,03	BDI 1	20,28	101,40
Serviço	Serviço	4.1.28.	SETOP	ED-49169	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	1,00	288,47	BDI 1	364,97	364,97
Serviço	Serviço	4.1.29.	SETOP	ED-50990	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (160X210)CM, TIPO DE ABRIR, DUAS (2) FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	un	1,00	3.624,34	BDI 1	4.585,51	4.585,51
Serviço	Serviço	4.1.30.	SETOP	ED-50988	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	un	1,00	1.599,74	BDI 1	2.023,99	2.023,99
Serviço	Serviço	4.1.31.	SETOP	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	13,86	651,21	BDI 1	823,91	11.419,39
Serviço	Serviço	4.1.32.	SETOP	ED-32101	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	1,00	639,89	BDI 1	809,59	809,59
Serviço	Serviço	4.1.33.	SETOP	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	36,00	296,30	BDI 1	374,88	13.495,68
Serviço	Serviço	4.1.34.	SETOP	ED-31997	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	45,00	294,82	BDI 1	373,01	16.785,45
Serviço	Serviço	4.1.35.	SETOP	ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	100,00	13,62	BDI 1	17,23	1.723,00
Serviço	Serviço	4.1.36.	SINAPI	102620	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	8.067,44	BDI 1	10.206,93	10.206,93
Serviço	Serviço	4.1.37.	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	103,00	29,04	BDI 1	36,74	3.784,22
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	4.1.38.	Composição	048	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA PARA PORTA	UNIDADE	16,00	1.022,76	BDI 1	1.294,00	20.704,00
Serviço	Serviço	4.1.39.	Composição	049	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	UNIDADE	1,00	8.023,69	BDI 1	10.151,57	10.151,57
Serviço	Serviço	4.1.40.	Composição	050	PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO	UNIDADE	1,00	2.740,82	BDI 1	3.467,69	3.467,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Serviço	Serviço	4.1.41.	Composição	051	EXTINTOR CO2 6KG CAP 5B C	UNIDADE	2,00	634,13	BDI 1	802,30	1.604,60
Serviço	Serviço	4.1.42.	Composição	052	EXTINTOR PQS 12 KG 40 B C	UNIDADE	5,00	195,63	BDI 1	247,51	1.237,55
Serviço	Serviço	4.1.43.	Composição	053	EXTINTOR PO ABC 6KG 4A 40BC GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	24,00	185,69	BDI 1	234,93	5.638,32
Serviço	Serviço	4.1.44.	Composição	054	REG GLOBO ANG DIAM 63MM VALVULA CASTELO	UNIDADE	1,00	94,21	BDI 1	119,19	119,19
Serviço	Serviço	4.1.45.	Composição	055	TAMPAO ARO PARA HR 60 X 40 CM PTO INCENDIO	UNIDADE	1,00	245,10	BDI 1	310,10	310,10
Serviço	Serviço	4.1.46.	Composição	056	CAIXA DE EMBUTIR 90X60X17 CM VERMELHA	UNIDADE	5,00	349,59	BDI 1	442,30	2.211,50
Serviço	Serviço	4.1.47.	Composição	057	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45G DIAM 63MM	UNIDADE	5,00	112,13	BDI 1	141,87	709,35
Serviço	Serviço	4.1.48.	Composição	058	ADAPTADOR 63 X 38 MM 5 FIOS ALUMINIO	UNIDADE	5,00	40,36	BDI 1	51,06	255,30
Serviço	Serviço	4.1.49.	Composição	059	MANGUEIRA TIPO 2 38MM X 15M MC	PÇ	10,00	287,82	BDI 1	364,15	3.641,50
Serviço	Serviço	4.1.50.	Composição	060	ESGUICHO JATO SOLIDO 38MM R16MM ALUMINIO	UNIDADE	5,00	23,96	BDI 1	30,31	151,55
Serviço	Serviço	4.1.51.	Composição	061	CHAVE DE MANGUEIRA STORZ 63 X 38MM ALUMINIO	UNIDADE	10,00	10,39	BDI 1	13,15	131,50
Serviço	Serviço	4.1.52.	Composição	062	ACIONADOR BOMBA LIG DESL AMB 3201 INTELBRAS	UNIDADE	1,00	51,17	BDI 1	64,74	64,74
Serviço	Serviço	4.1.53.	Composição	063	ELETROBOMBA TRIF 5 CV BPI 21R ROTOR 141 SCHNEIDER	UNIDADE	1,00	3.788,98	BDI 1	4.793,82	4.793,82
Serviço	Serviço	4.1.54.	Composição	064	QUADRO BOMBA PART DIRETA 5 CV TRIF 220V	UNIDADE	1,00	458,98	BDI 1	580,70	580,70
Serviço	Serviço	4.1.55.	Composição	065	AVISADOR AUDIO VISUAL 220V ASCAEL	UNIDADE	5,00	152,98	BDI 1	193,55	967,75
Serviço	Serviço	4.1.56.	Composição	066	ACIONADOR MANUAL ENDER AME 521 INTELBRAS	UNIDADE	7,00	75,46	BDI 1	95,47	668,29
Serviço	Serviço	4.1.57.	Composição	067	CENTRAL ALARME ENDER CIE1060 INTELBRAS	UNIDADE	2,00	749,38	BDI 1	948,12	1.896,24
Serviço	Serviço	4.1.58.	Composição	068	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 63MM X 6M CERT ABNT	UNIDADE	14,00	531,74	BDI 1	672,76	9.418,64
Serviço	Serviço	4.1.59.	Composição	069	PRESSOSTATO MOD LF5510	UNIDADE	1,00	186,40	BDI 1	235,83	235,83
Serviço	Serviço	4.1.60.	Composição	070	MANOMETRO 0 100 PSI MOSTRADOR 63 MM	UNIDADE	1,00	48,54	BDI 1	61,41	61,41
Serviço	Serviço	4.1.61.	Composição	071	DETECTOR TERMOV ENDEREC DTE 521 INTELBRAS	UNIDADE	9,00	134,58	BDI 1	170,27	1.532,43
Serviço	Serviço	4.1.62.	Composição	072	DETECTOR FUMACA ENDERC DFE 521 INTELBRAS	UNIDADE	45,00	125,86	BDI 1	159,24	7.165,80
Serviço	Serviço	4.1.63.	Composição	073	LUMINARIA EMERGENCIA DE BALIZAMENTO	UNIDADE	29,00	38,43	BDI 1	48,62	1.409,98
Serviço	Serviço	4.1.64.	Composição	074	CILINDRO PRESSAO 1 200 CM(ES)	UNIDADE	1,00	443,61	BDI 1	561,26	561,26
Serviço	Serviço	4.1.65.	Composição	075	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL C/ PORTINHOLA 21/2 UNIKAP	UNIDADE	1,00	277,69	BDI 1	351,33	351,33
Serviço	Serviço	4.1.66.	Composição	076	REGISTRO GAVETA BRUTO - 1"	UNIDADE	2,00	104,52	BDI 1	132,24	264,48
Serviço	Serviço	4.1.67.	Composição	077	REGISTRO GAVAETA BRUTO 2.1/2"	UNIDADE	2,00	283,84	BDI 1	359,11	718,22
Serviço	Serviço	4.1.68.	Composição	078	REGISTRO GAVETA BRUTO - 2"	UNIDADE	1,00	195,30	BDI 1	247,09	247,09
Serviço	Serviço	4.1.69.	Composição	081	ABRIGO 75 X 30 X 25 P/ EXISTINTOR	UNIDADE	2,00	232,67	BDI 1	294,37	588,74
Serviço	Serviço	4.1.70.	Composição	082	REGISTRO P/HID PN16 LATÃO 45 C/RECALQUE 21/2	UNIDADE	1,00	144,14	BDI 1	182,37	182,37
Serviço	Serviço	4.1.71.	Composição	083	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA	UNIDADE	1,00	162,73	BDI 1	205,89	205,89
Serviço	Serviço	4.1.72.	Composição	084	JANELA DE AÇO DE EXAUSTÃO, TIPO VENZIANA, JUNTO AO TETO, O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO TETO - 1.200 x 1.800 (mm) (Nominal) / Acabamento: Anodizado /	UNIDADE	1,00	1.737,83	BDI 1	2.198,70	2.198,70
Serviço	Serviço	4.1.73.	Composição	085	UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - 63mm	UNIDADE	5,00	212,80	BDI 1	269,23	1.346,15
Serviço	Serviço	4.1.74.	Composição	086	CAIXA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	16,00	229,71	BDI 1	290,63	4.650,08
Serviço	Serviço	4.1.75.	SETOP	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	91,00	388,02	BDI 1	490,92	44.673,72



2) Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
				11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
1.	REFORMA SALÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	301.872,82	% Período:	14,33%	11,24%	21,79%	18,82%	22,35%	11,46%
1.1.	Administração local	11.645,82	% Período:	18,89%	17,72%	16,61%	14,34%	11,64%	20,80%
1.2.	Instalações iniciais	9.821,92	% Período:	90,46%					9,54%
1.3.	Demolições	25.116,70	% Período:	100,00%					
1.4.	Alvenaria	3.034,40	% Período:	100,00%					
1.5.	Pavimentação	149.933,54	% Período:	1,59%	16,23%	42,57%	36,78%		2,82%
1.6.	Revestimento	1.655,24	% Período:	100,00%					
1.7.	Esquadrias	66.123,85	% Período:					100,00%	
1.8.	Pintura	22.262,76	% Período:						100,00%
1.9.	Acessibilidade	8.223,13	% Período:		91,58%				8,42%
1.10.	Outros	4.055,46	% Período:						100,00%
2.	AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E SANITÁRIOS)	509.078,11	% Período:	12,98%	18,17%	17,64%	12,68%	13,21%	25,32%
2.1.	Serviços preliminares - ampliação	9.124,67	% Período:	100,00%					
2.2.	Fundações - ampliação	20.767,05	% Período:	100,00%					
2.3.	Pilares - Vigas - Lajes - ampliação	110.808,87	% Período:		76,57%	23,43%			
2.4.	Aterro - ampliação	20.772,01	% Período:	100,00%					
2.5.	Alvenaria - ampliação	30.688,88	% Período:	16,97%		83,03%			
2.6.	Pavimentação - ampliação	25.544,34	% Período:		30,01%		69,99%		
2.7.	Esquadrias Portas - ampliação	21.424,55	% Período:			9,26%		90,74%	
2.8.	Esquadrias Janelas - ampliação	36.860,41	% Período:			14,61%		85,39%	
2.9.	Revestimento - ampliação	54.195,54	% Período:			13,91%	86,09%		
2.10.	Louças e Metais - ampliação	62.578,13	% Período:						100,00%
2.11.	Cobertura - ampliação	49.970,78	% Período:						100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ – 18.557.546/0001-03
 Rua Padre Reis, 84, Centro
 Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
 Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
 Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

2.12. Pintura - ampliação	14.844,86	% Período:					100,00%
2.13. Hidrossanitário - ampliação	49.968,74	% Período:	20,42%		46,88%		32,71%
2.14. OUTROS	1.529,28	% Período:					100,00%
3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL	135.261,87	% Período:	37,94%		27,18%		34,88%
3.1. Acessórios p/eletrodutos	2.753,75	% Período:	100,00%				
3.2. Cabo unipolar (cobre)	36.765,80	% Período:			100,00%		
3.3. Dispositivo elétrico - embutido	9.357,40	% Período:					100,00%
3.4. Dispositivo elétrico - sobrepor	619,24	% Período:					100,00%
3.5. Dispositivos de proteção	8.287,56	% Período:					100,00%
3.6. Eletroduto PVC flexível	37.315,92	% Período:	100,00%				
3.7. Eletroduto PVC rosca	345,12	% Período:	100,00%				
3.8. Luminárias e acessórios	25.949,14	% Período:					100,00%
3.9. Lâmpadas LED	2.961,36	% Período:					100,00%
3.10. Entrada de energia	5.653,26	% Período:	100,00%				
3.11. Quadro distrib. Plástico - embutir	5.253,32	% Período:	100,00%				
4. PSCIP	211.527,96	% Período:	27,43%	37,23%		21,12%	14,22%
4.1. Serviços	211.527,96	% Período:	27,43%	37,23%		21,12%	14,22%

Total: R\$ 1.157.740,76

Período:	%:	18,89%	17,72%	16,61%	14,34%	11,64%	20,80%
	Repasse:	54.116,22	50.780,61	47.589,90	41.086,30	33.342,79	59.584,18
	Contrapartida:	164.566,34	154.422,83	144.719,93	124.942,59	101.394,76	181.194,31
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	218.682,56	205.203,45	192.309,82	166.028,89	134.737,55	240.778,49
Acumulado:	%:	18,89%	36,61%	53,22%	67,56%	79,20%	100,00%
	Repasse:	54.116,22	104.896,83	152.486,73	193.573,03	226.915,82	286.500,00
	Contrapartida:	164.566,34	318.989,17	463.709,10	588.651,69	690.046,45	871.240,76
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	218.682,56	423.886,01	616.195,83	782.224,72	916.962,27	1.157.740,76



3) Memorial de Cálculo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8
0							234.138,99	55.151,09	0,00	0,00	0,00	93,69	644.339,98	211.527,96
1.	REFORMA SALÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	-	-											
1.1.	Administração local	-	-											
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	Arquiteto - 1 hora/dia x 02 dias /mês Engenheiro - 1 hora/dia x 08 dias /mês Encarregado - 1 hora/dia x 22 dias /mês	1.Administração Local	Administração Local	0,86	0,67	1,32	1,14	1,38	0,63		
1.2.	Instalações iniciais	-	-											
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIMENSÕES 3X1,50M, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	1 unidade	2.Instalações Iniciais	Instalações Iniciais	1,00							
1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4,00	4 meses	2.Instalações Iniciais	Instalações Iniciais	4,00							
1.2.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	01 ligação	2.Instalações Iniciais	Instalações Iniciais	0,50				0,50			
1.2.4.	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER	un	1,00	01 ligação	2.Instalações Iniciais	Instalações Iniciais	1,00							



	TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)																				
1.3.	Demolições		-																		
1.3.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	52,14	Conforme projeto - WC masc (6,62m2) + WC fem. (6,52m2) + Balcão(15,37m2) + Cozinha (16,67m2) + Hall(6,96m2)=	6.Demolição de piso	Demolição de paredes	52,14														
1.3.2.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,53	Escada lateral esquerda - seção x larg. (0,533m2 x 1,00m) =	6.Demolição de piso	Demolição de paredes	0,53														
1.3.3.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	20,27	Comp. X alt. X espessura - WC Masc. (1,94m+0,93m +0,91m x 1,40m - vão das portas 0,60m x 1,40m x 2und +4,70m + 1,93m x 2,80m - vão da porta 0,80m x 2,10m) x 0,15m + WC Fem. (1,90m + 0,93m +0,91m x 1,40m - vão das porta 0,60m x 1,40m x 2und + 4,70m + 1,90m x 2,80m - vão da porta 0,80m x 2,10m) x 0,15m + Cozinha (6,06m + 2,75m x 2,80m - vão da porta 0,80m x 2,10m x 2und) x 0,15m + Hall (2,73m x 2,80m) x 0,15m + Balcão (8,94m x 2,80m - vãos 0,80m x 2,10m + 3,61m x 1,20m) x 0,15m + vãos para janelas e portas (0,78mx2,10m+0,22mx2,10m+1,00mx1,40m +1,00mx1,40m)x0,20m + (1,00mx0,15m + 1,09m x 0,11m + 1,00m x 0,15m+ 1,10mx1,25m + 1,10m x 2,10m + 1,00m x 0,70m + 1,00m x 1,40m) x 0,20m + (1,50m x 2,10m + 1,08m x 1,46m + 1,04m x 0,46m+ 1,46m x 1,08m + 1,44m x 0,45m+1,44m x 0,45m + 2,80m x 0,50m x 4 + 2,00m x 0,50m)m x 0,20 + =			5.Demolição de paredes	Demolição de forro	20,27												
1.3.4.	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO	m2	14,70	Conforme projeto - portas existentes prancha 01 - comp. X alt. (0,80 x 2,10)m x 7 und + (0,70x2,10)m x 2 =	4.Demolição de esquadrias	Demolição de esquadrias	14,70														



	REAPROVEITÁVEL																		
1.3.5.	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	33,59	Conforme projeto - janelas existentes prancha01 - comp. X alt. (1,25x0,95)m x 1 und+(1,00x1,00)m x 2und + (1,50x1,00)m x 2und + (1,50x1,30)m x 2und + (2,00x1,25)m + (2,00x1,50)m x 7 und =	4.Demolição de esquadrias	Demolição de esquadrias	33,59												
1.3.6.	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	9,00	Conforme projeto - vaso sanitário 4und + lavatório 4 und + tanque 1 und =	3.Demolições	Demolição de louças	9,00												
1.3.7.	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1,51	Conforme projeto - comp. X larg. 0,60m x 2,51m =	3.Demolições	Demolição de louças	1,51												
1.3.8.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	37,22	Conforme projeto - comp. X larg.- WC masc (4,70+1,93)m x 1,45m + WC fem. (4,70+1,90)m x 1,45m + Cozinha (6,06x2,80)m - vão janela (1,25x2,00)m vão da porta (0,80x2,10)m + vigas (6,06 + 2,75x0,50)m + pilar (0,30x2,80)m =	6.Demolição de paredes	Demolição de paredes	37,22												
1.3.9.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	27,00	Levantamento in loco - Salão 18und + Palco 9und =	5.Demolição de forro	Demolição de forro	27,00												



	MENTO. AF_09/2023																		
1.3. 10.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	287,61	Conforme projeto - Salão (241,89m2) + Varanda (36,98m2) + patamares escada lado esquerdo (0,69 x 1,00)m + (1,91x1,00)m + patamares escada lado direito (1,91x 1,00)m + (0,69x1,00)m + escada(3,54m2) =	7.Demolição de piso	Demolição de piso	287,61												
1.3. 11.	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	200,00	Estimativa - 200m	5.Demolição de forro	Demolição de forro	200,00												
1.3. 12.	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TACO DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	24,91	Conforme projeto - Camarim 1(4,84m2) + Camarim 2(7,49m2) + Camarim 3 (7,39m2) + Camarim 4 (5,19m2) =	7.Demolição de piso	Demolição de piso	24,91												
1.3. 13.	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	307,81	Conforme projeto - Salão (241,89m2) + Palco (65,92m2) =	5.Demolição de forro	Demolição de forro	307,81												
1.3. 14.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	307,81	Conforme projeto - Salão (241,89m2) + Palco (65,92m2) =	5.Demolição de forro	Demolição de forro	307,81												



1.3.15.	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	56,99	Carga demolições - piso cerâmico (52,14m ² x 0,04m) + revestimento cerâmico (37,52m ² x 0,03m) + piso ardósia (287,61m ² x 0,04m) + piso taco (24,91m ² x 0,05m) + concreto armado (0,53m ³) + alvenaria (18,95m ³) + Forro de madeira (307,81m ² x 0,02m) + estrutura forro (307,81m ² x 0,05m) =	7.Demolição de piso	Demolição de piso	56,99											
1.3.16.	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	56,99	Conforme item carga de material	7.Demolição de piso	Demolição de piso	56,99											
1.4.	Alvenaria		-															
1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,98	Conforme projeto fechamento de vãos - comp. X alt. (1,16x1,50 + 0,84x0,44)m + (0,23x2,00)m + (0,46x1,46 + 0,54x0,46)m + (1,50x0,98 + 0,40x1,02)m + (2,00x1,00)m + (0,66+0,34+0,57+0,43+0,55+0,45)m x 1,50m + (0,51+0,86)m x 2,15m + (0,86x1,10)m + (0,50x1,31)m + (0,53x1,25+0,37x1,25+0,40x1,10)m=	8.Alvenaria	Alvenaria	17,98											
1.4.2.	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	6,96	Fechamento lateral local destinado a plataforma de acessibilidade- comp x alt. - 1,80m + 3,10m x 1,42m =	8.Alvenaria	Alvenaria	6,96											
1.5.	Pavimentação		-															
1.5.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	401,58	Conforme projeto - Salão (307,46m ²) + Camarim 1 (4,84m ²) + Camarim 2 (7,49m ²) + Camarim 3 (7,39m ²) + Camarim 4 (5,19m ²) + hall escada (1,90m ²) + hall plataforma (5,57m ²) + varanda (49,70m ²) + escada (3,54m ²) + rampa acessibilidade (8,50m ²) =	9.Pavimentação	Pavimentação	401,58											
1.5.2.	PISO PORCELANATO EM RÉGUAS, AMADEIRADO	M2	393,08	Conforme projeto - Salão (307,46m ²) + Camarim 1 (4,84m ²) + Camarim 2 (7,49m ²) + Camarim 3 (7,39m ²) + Camarim 4 (5,19m ²) + hall escada (1,90m ²) + hall plataforma (5,57m ²) + varanda (49,70m ²) + escada interna (3,54m ²) =	10.Revestimento de piso	Revestimento de piso	196,54	196,54										



1.5.3.	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM	m2	8,00	Conforme projeto - P01(0,80x0,30)m + P02(0,70x0,15)m x 4und + P03(1,10x0,30)m x 4und + P04(0,80x0,30)m + P05(0,90x0,30) + P06(1,40x0,30)m + vão para banheiros (1,40x0,30)m x 2 + varanda (15,45+ 12,90)m x 0,15m = =	10.Revestimento de piso	Revestimento de piso	8,00											
1.5.4.	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	113,19	Comp. - Salão (2,58+7,81+2,60+24,00+12,92+24,00)m - vão das portas (0,90+0,80+1,10+1,10+1,10+1,10+1,40+1,40 +1,40+0,80)m + Camarim 1(2,42+2,00+2,42+2,00)m - vão da porta (0,80)m + Camarim 2 (3,75+2,00+3,75+2,00)m - vão da porta (0,80)m + Camarim 3 (3,70+2,00+3,70+2,00)m - vão da porta (0,80)m + Camarim 4 (2,60+2,00+2,60+2,00)m - vão da porta (0,80)m + hall plataforma (1,80+3,10+1,80+3,10)m - vão da porta (0,90)m + hall escada (1,87+1,87)m =	10.Revestimento de piso	Revestimento de piso	113,19											
1.5.5.	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	2,29	Conforme projeto complementos palco-comp. X larg. (1,60x1,00)m + (0,69x1,00)m =	11.Reforma piso madeira	Reforma piso madeira	2,29											
1.5.6.	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m2	54,08	Palco (54,08m2)	11.Reforma piso madeira	Reforma piso madeira	54,08											
1.5.7.	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	5,48	Comp. X larg. X quant - J01(1,00x0,27)m x 2 + J02(1,50x0,27)m x 2 + J03(1,00x0,32)m x 10 + J04(2,90x0,32)m =	12.Revestimento de parede	Revestimento de parede	5,48											
1.5.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,33	Conforme projeto - passeio e escada fachada frontal - 1,50m x 15,20m x 0,13m + 15,20m x 0,30m x 0,13m x 2degraus + rampa acessibilidade - patamar (2,30x1,68x0,05)m + rampa (1,16x1,68x0,029)m + (1,25x2,15x0,18)m =	9.Pavimentação	Pavimentação	5,33											
1.5.9.	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO O	m2	11,25	Conforme projeto - rampa acessibilidade (1,68+2,30+1,16)m x 0,15m + (1,25+2,15)m x 0,15m + passeio frontal varanda (1,50+15,35+1,50)m x 0,20m + degraus escada frontal (15,35x0,30 x 0,20)m x 2 =	9.Pavimentação	Pavimentação	11,25											
1.5.10.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60	M2	40,74	Conforme projeto - rampa acessibilidade (1,68x2,30) m + (1,16x1,68)m + (1,25x2,15)m + passeio frontal varanda (1,50x15,35)m + degraus (15,35x0,30)m x 2 =	9.Pavimentação	Pavimentação	40,74											
1.6.	Revestimento		-															



1.6.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	35,96	Conforme item alvenaria - 17,98m2 x 2 lados =	12.Revestimento de parede	Revestimento de parede	35,96												
1.6.2.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	35,96	Conforme item alvenaria - 17,98m2 x 2 lados =	12.Revestimento de parede	Revestimento de parede	35,96												
1.7.	Esquadrias		-																
1.7.1.	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/AN GELIM COMERCIAL/CU RUPIXA/CUMAR U OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNIDADE	9,00	Conforme projeto - J03 - 09und =	13.Esquadrias	Esquadrias	9,00												
1.7.2.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	39,86	Conforme projeto - comp. X alt. - J01 (1,00x1,00)m x 2und + J02(1,50x1,00)m x 2und + J03(1,00x1,40)m x 09und + J04 (2,90x1,20)m + J05 (2,00x0,50)m + J06 (2,80x0,50)m x4 + P02 (1,10x2,10)m x 4und + P06(1,40x2,10)m =	13.Esquadrias	Esquadrias	39,86												
1.7.3.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO, ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	4,00	Conforme projeto - P03 - 4und =	13.Esquadrias	Esquadrias	4,00												
1.7.4.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO, ABRIR DUAS FOLHAS 1,40M X 2,10M INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	1,00	Conforme projeto - P06 - 1und =	13.Esquadrias	Esquadrias	1,00												
1.7.5.	JANELA EM MADEIRA 2,90m X 1,20m; CEDRINHO/AN GELIM COMERCIAL/CU RUPIXA/CUMAR U OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM	UNIDADE	1,00	Conforme projeto - J04 - 1und =	13.Esquadrias	Esquadrias	1,00												



	FERRAGENS (SEM VIDRO)																		
1.7.6.	JANELA EM MADEIRA 1,00m X 1,00m; CEDRINHO/AN GELIM COMERCIAL/CU RUPIXA/CUMAR U OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 1 FOLHA MAXIM AR QUADRICULAD A PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNI DAD E	2,00	Conforme projeto - J01 - 2und =	13.Esquadrias	Esquadrias	2,00												
1.7.7.	JANELA EM MADEIRA 1,50m X 1,00m; CEDRINHO/AN GELIM COMERCIAL/CU RUPIXA/CUMAR U OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS MAXIM AR QUADRICULAD A PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO)	UNI DAD E	2,00	Conforme projeto - J02 - 2und =	13.Esquadrias	Esquadrias	2,00												
1.7.8.	BATENTE/PORT AL/ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO PARA VÃO 1,40CM X 2,10CM	UNI DAD E	2,00	Conforme projeto - vão de acesso aos banheiros	13.Esquadrias	Esquadrias	2,00												
1.7.9.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	Conforme projeto - P05 - 1und =	13.Esquadrias	Esquadrias	1,00												
1.7.10.	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA , FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,80M X 0,50M	UNI DAD E	4,00	Conforme projeto - 4und =	13.Esquadrias	Esquadrias	4,00												
1.7.11.	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA , FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,00M X 0,50M	UNI DAD E	1,00	Conforme projeto - 1und =	13.Esquadrias	Esquadrias	1,00												



1.7.12.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	Conforme projeto - P01 + P07 -2und =	13.Esquadrias	Esquadrias	2,00											
1.8.	Pintura		-															
1.8.1.	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	863,22	Conforme projeto - comp. X alt (13,52x4,45)m x 2lados + (2,58x4,45)m x 2lados + (7,81x1,50)m + (2,60x4,45)m x 2lados+ (12,92x2,92)m x 2lados + (13,22x4,45)m x 2lados + (31,70+31,70x4,45)m x 2lados + (2,00+2,00+2,00x2,92)m x 2lados - vão das esquadrias =	14.Pintura	Pintura	863,22											
1.8.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	24,91	Conforme projeto - laje Camarim 1 (4,84m2) + laje Camarim 2(7,49m2) + laje Camarim 3 (7,39m2) + laje Camarim 4 (5,19m2) =	14.Pintura	Pintura	24,91											
1.8.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	24,91	Conforme projeto - laje Camarim 1 (4,84m2) + laje Camarim 2(7,49m2) + laje Camarim 3 (7,39m2) + laje Camarim 4 (5,19m2) =	14.Pintura	Pintura	24,91											
1.8.4.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	870,17	Conforme projeto - comp. X alt (13,52x4,45)m x 2lados + (2,58x4,45)m x 2lados + (7,81x1,50)m + (2,60x4,45)m x 2lados+ (12,92x2,92)m x 2lados + (13,22x4,45)m x 2lados + (31,70+31,70x4,45)m x 2lados + (2,00+2,00+2,00x2,92)m x 2lados - vão das esquadrias + parede drywall (1,80+3,10x1,42)m =	14.Pintura	Pintura	870,17											
1.8.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	870,17	Conforme projeto - comp. X alt (13,52x4,45)m x 2lados + (2,58x4,45)m x 2lados + (7,81x1,50)m + (2,60x4,45)m x 2lados+ (12,92x2,92)m x 2lados + (13,22x4,45)m x 2lados + (31,70+31,70x4,45)m x 2lados + (2,00+2,00+2,00x2,92)m x 2lados - vão das esquadrias + parede drywall (1,80+3,10x1,42)m =	14.Pintura	Pintura	870,17											



1.8.6.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	101,98	Conforme projeto - comp. X alt. -(P01 (0,80x2,10)m + P02 (0,70x2,10)m x 4und + P03 (1,10x2,10)m x 4und + P04 (0,80x2,10)m + P05 (0,90x2,10)m + P06 (1,40x2,10)m + J01(1,00x1,00)m x 2und + J02(1,50x1,00)m x 2und + J03 (1,00x1,40)m x09 + J04 (2,90x1,20)m + J05 (2,00X0,50)m + J06 (2,80X0,50)m x 4und x 2 lados =	14.Pintura	Pintura	101,98											
1.8.7.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	101,98	Conforme projeto - comp. X alt. -(P01 (0,80x2,10)m + P02 (0,70x2,10)m x 4und + P03 (1,10x2,10)m x 4und + P04 (0,80x2,10)m + P05 (0,90x2,10)m + P06 (1,40x2,10)m + J01(1,00x1,00)m x 2und + J02(1,50x1,00)m x 2und + J03 (1,00x1,40)m x09 + J04 (2,90x1,20)m + J05 (2,00X0,50)m + J06 (2,80X0,50)m x 4und x 2 lados =	14.Pintura	Pintura	101,98											
1.8.8.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8,50	Conforme projeto - rampa acessibilidade (1,68x2,30) m + (1,16x1,68)m + (1,25x2,15)m =	14.Pintura	Pintura	8,50											
1.9.	Acessibilidade		-															
1.9.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	13,44	Conforme projeto - rampa acesso - comp. (1,68+2,30+1,16 + 2,15+2,15 + 4,00)m =	15.Guarda corpo	Guarda corpo	13,44											
1.9.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	3,36	Conforme projeto - rampa acesso - comp. (1,68+1,68)m =	16.Piso podotátil	Piso podotátil	3,36											
1.10.	Outros		-															
1.10.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	488,61	Área total de intervenção	17.Outros	Outros	488,61											
2.	AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E SANITÁRIOS)		-															
2.1.	Serviços preliminares - ampliação		-															



2.1.1.1.	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	01 unidade	18.Serviços preliminares - ampliação	Serviços preliminares - ampliação														1,00		
2.1.2.	Remoção de blocos sextavados (Bloquetes)	m2	144,05	comp. X larg. (21,50 x 6,70)m =	18.SERVIÇOS PRELIMINARES AMPLIAÇÃO	Serviços preliminares - ampliação														144,05		
2.1.3.	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	14,41	comp. X larg. X espessura (21,50 x 6,70)mx 0,10m =	18.SERVIÇOS PRELIMINARES AMPLIAÇÃO	Serviços preliminares - ampliação														14,41		
2.1.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3x KM	144,10	volume do bloco sextavado x 10km =	18.SERVIÇOS PRELIMINARES AMPLIAÇÃO	Serviços preliminares - ampliação														144,10		
2.1.5.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	49,10	comp. (7,70+7,70+33,70)m =	18.SERVIÇOS PRELIMINARES AMPLIAÇÃO	Serviços preliminares - ampliação														49,10		
2.2.	Fundações - ampliação		-																			
2.2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	26,93	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação														26,93		
2.2.2.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m3	19,75	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação														19,75		



	COM PLACA VIBRATÓRIA																		
2.2.3.	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	13,44	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação													13,44
2.2.4.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	234,00	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação													234,00
2.2.5.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,00	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação													21,00
2.2.6.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	6,00	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação													6,00
2.2.7.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	6,28	conforme projeto estrutural	19.FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO	Fundação - ampliação													6,28
2.2.8.	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	3,00	conforme projeto estrutural	19.Fundação - ampliação	Fundação - ampliação													3,00
2.2.9.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	46,68	comp. x alt. x quant. (0,39 x 0,19)m x 630 un =	19.Fundação - ampliação	Fundação - ampliação													46,68
2.3.	Pilares - Vigas - Lajes - ampliação		-																
2.3.1.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	42,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação													42,00
2.3.2.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM,	Kg	623,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação													623,00



	INCLUSIVE ESPAÇADOR																			
2.3.3.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	878,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação													878,00	
2.3.4.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	428,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação														428,00
2.3.5.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação														21,00
2.3.6.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	417,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação														417,00
2.3.7.	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	150,00	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação														150,00
2.3.8.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	26,82	conforme projeto estrutural	20.PILARES-VIGAS-LAJES - AMPLIAÇÃO	Pilares - vigas - ampliação														26,82
2.3.9.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	97,47	conforme projeto estrutural	21.Lajes - ampliação	Lajes - ampliação														97,47
2.3.10.	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE	m2x mês	97,47	conforme projeto estrutural	21.Lajes - ampliação	Lajes - ampliação														97,47



	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA																		
2.3.11.	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	184,25	conforme projeto estrutural	25.Pavimentação contrapiso - ampliação	Pavimentação contrapiso - ampliação													184,25
2.3.12.	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	184,25	conforme projeto estrutural	25.Pavimentação contrapiso - ampliação	Pavimentação contrapiso - ampliação													184,25
2.3.13.	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2x mês	23,80	conforme projeto estrutural	21.Lajes - ampliação	Lajes - ampliação													23,80
2.4.	Aterro - ampliação		-																
2.4.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	115,24	comp. X larg. X alt. (21,50 x 6,70 x 0,80)m =	22.Aterro - ampliação	Aterro - ampliação													115,24
2.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.152,40	comp. X larg. X alt. X km(21,50 x 6,70 x 0,80)m x 10km =	22.Aterro - ampliação	Aterro - ampliação													1.152,40
2.4.3.	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	115,24	comp. X larg. X alt. (21,50 x 6,70 x 0,80)m =	22.Aterro - ampliação	Aterro - ampliação													115,24
2.5.	Alvenaria - ampliação		-																
2.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	317,20	comp. X alt. (6,50+6,50+6,50+6,50+6,50+6,50+6,50+6,50+6,50+1,08+1,08+2,50+2,00+2,15+2,15+2,15+2,15)mx 2,70m + (2,10+2,10)m x 1,10m + (21,50+4,50+2,60+1,40+1,00+1,40+1,00+1,00+1,50+1,50+4,10)m x 2,70m + (4,20+6,70)m x 4,80m + (6,75+17,90+6,75)m x 2,00m =	24.Alvenaria vedação - ampliação	Alvenaria vedação - ampliação													317,20



2.5.2.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	22,56	comp. X alt. (6,70+21,50+6,70+21,50)m x 0,40m =	23.Alvenaria bloco cheio - ampliação	Alvenaria bloco cheio - ampliação														22,56		
2.6.	Pavimentação - ampliação		-																			
2.6.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	163,15	área - wc fem (17,85m ²) + wc masc. (17,83m ²) + hall serviço (10,40m ²) + despensa (5,98m ²) + cozinha (43,24m ²) + ban. (3,50m ²) + DML (2,80m ²) + circ (2,56m ²) + hall wc fem (1,65m ²) + hall wc masc (1,63m ²) + casa de máquinas (18,45m ²) + abrigo gerador (7,38m ²) + pátio de serviço (13,00m ²) + rampa (12,58m ²) + dep gás (2,15m ²) + dep lixo (2,15m ²) =	25.Pavimentação contrapiso - ampliação	Pavimentação contrapiso - ampliação															163,15	
2.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	107,53	área - wc fem (17,85m ²) + wc masc. (17,83m ²) + hall serviço (10,40m ²) + despensa (5,98m ²) + cozinha (43,24m ²) + ban. (3,50m ²) + DML (2,80m ²) + Circ (2,65m ²) + hall wc fem (1,65m ²) + hall wc masc (1,63m ²) =	26.Pavimentação revestimento - ampliação	Pavimentação revestimento - ampliação															107,53	
2.6.3.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	32,80	comp. - despensa (2,60+2,60+2,30+2,30)m-(0,90m) + hall serviço (2,60+2,60+4,00+4,00)m-(0,90m)-(1,40m) + DML (2,00+2,00+1,40+1,40)m-(0,80m) + circ (1,60+1,40+1,40)m-(0,80m)-(0,80m)-(1,20m) + hall wc masc(1,10+1,50+1,10)m-(0,90m) + hall wc fem(1,10+1,50+1,10)m-(0,90m)=	26.Pavimentação revestimento - ampliação	Pavimentação revestimento - ampliação															32,80	
2.6.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	29,88	área - pátio de serviço (13,00m ²) + dep gás (2,15m ²) + dep lixo (2,15m ²) + rampa (12,58m ²) =	26.Pavimentação revestimento - ampliação	Pavimentação revestimento - ampliação															29,88	
2.7.	Esquadrias Portas - ampliação		-																			
2.7.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	UN	2,00	P07	28.Portas	Portas															2,00	



	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																		
2.7.2.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,68	P09 (0,90 X 2,10)m x 2und + P11 (0,70 x 1,50)m x 4und + P12 (0,90 x 1,50)m x 2und + portão gás e lixo (1,80 x 1,85)m x 2und =	28.Portas	Portas													10,68
2.7.3.	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	P10	28.Portas	Portas													1,00
2.7.4.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UNIDADE	3,00	P14	28.Portas	Portas													3,00
2.7.5.	PORTA DE MADEIRA, (0,90 X 2,10)M DE CORRER - 01 FL., E = "3,5" CM	UNIDADE	1,00	P15	28.Portas	Portas													1,00
2.7.6.	PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO, ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR	UNIDADE	1,00	P13	28.Portas	Portas													1,00
2.7.7.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,70	larg. x quant. - P07 (0,80+0,50)m x 2und + P08 (0,90+0,50)m x 2und + P09 (0,90+0,50)m x 2und + P10 (0,90+0,50)m + P13 (1,20+0,50)m + P15 (0,90+0,50)m=	27.Vergas portas - ampliação	Vergas portas - ampliação													12,70
2.7.8.	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	1,64	larg. x quant. - P07 (0,80x0,20)m x 2und + P08 (0,90x0,20)m x 2und + P09 (0,90x0,20)m x 2und + P10 (0,90x0,20)m + P13 (1,20x0,20)m + P15 (0,90x0,20)m=	28.Portas	Portas													1,64
2.8.	Esquadrias Janelas - ampliação		-																
2.8.1.	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,12	comp. X alt. X quant. - J07 (0,60 x 0,60)m x 2un + J08 (2,00 X 0,60)m x 2un =	30.Janelas	Janelas													3,12



2.8.2.	JANELA DE MADEIRA (IMBUÍA/CEDRO OU EQUIV) DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 DE CORRER PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,16	comp. X alt. X quant. - J09 (1,40 x 1,10)m x 4un =	30.Janelas	Janelas										6,16	
2.8.3.	JANELA DE CORRER (2,40 X 1,10)M VIDRO TEMPERADO INCLUSO ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	J10	30.Janelas	Janelas										1,00	
2.8.4.	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENT E INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	14,64	larg. X alt. - legumeria (1,30 x 1,60)m + (2,10 x 1,60)m + (0,80 x 0,70)m + açougue (1,30 x 1,60)m + (0,80 x 0,70)m + (2,10 x 1,60)m + confeitaria (1,30 x 1,60)m + (0,80 x 0,70)m =	30.Janelas	Janelas										14,64	
2.8.5.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,70	larg. X quant. - J07 (0,60 + 0,50)m x 2un + J08 (2,00 + 0,50)m x 2un + J09 (1,40 + 0,50)m x 4un + J10 (2,40 + 0,50)m x 1un =	29.Vergas janelas - ampliação	Vergas janelas - ampliação										17,70	
2.8.6.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	17,70	larg. X quant. - J07 (0,60 + 0,50)m x 2un + J08 (2,00 + 0,50)m x 2un + J09 (1,40 + 0,50)m x 4un + J10 (2,40 + 0,50)m x 1un =	29.Vergas janelas - ampliação	Vergas janelas - ampliação										17,70	
2.8.7.	PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	m2	2,90	larg. X quant. - J07 (0,60 x 0,22)m x 2un + J08 (2,00 x 0,22)m x 2un + J09 (1,40 x 0,22)m x 4un + J10 (2,40 x 0,22)m x 1un =	30.Janelas	Janelas										2,90	
2.8.8.	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	11,92	J07 (0,60x0,60)m x 2un + J08(2,00x0,60)m x 2un + J09 (1,40x1,10)m x 4un + J10 (2,40x1,10)m =	30.Janelas	Janelas										11,92	
2.9.	Revestimento - ampliação		-														
2.9.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	M2	662,00	área de alvenaria (317,20m2) x 2 lados + alicerce (21,50+6,50+6,50)m x 0,80m =	31.Chapisco	Chapisco										662,00	



	TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022																		
2.9. 2.	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	107,4 4	área levantada p/ Revit - wc fem(17,85m2) + wc masc. (17,83m2) + hall serviço (10,40m2) + despensa (5,98m2) + cozinha (43,24m2) + DML (2,80m2) + ban. (3,50m2) + circ. (2,56m2) + hall wc fem (1,65m2) + wall wc masc (1,63m2) =	31.Chapisco	Chapisco													107, 44
2.9. 3.	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	619,6 4	área de chapisco (662,00+107,44)m2 - área de emboço (149,80m2) =	32.Reboco	Reboco													619, 64
2.9. 4.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	149,8 0	cozinha - comp. X alt. ((6,70+6,70+6,65+6,65)m x 2,70m) - vãos (0,80 x 2,10)m - (1,20 x 2,10)m - (0,90 x 2,10)m - (2,90 x 1,20)m - (1,40 x 1,10)m x3 und+ legumeria ((2,10+2,10+1,40+1,40)m x 1,10m) + açougue ((2,10+2,10+1,50+1,50)m x 1,10m) + confeitaria (1,30+1,30)m x 1,10m) + Wc masc (5,20+3,10+6,50+1,40+1,30+1,70)m x 1,70m - (0,90 x 1,70)m + Wc fem (6,50+3,10+5,20+1,70+1,30+1,40)m x 1,70m - (0,90 x 1,70)m + banheiro (2,50+1,40+2,50+1,40)m x 1,60m - (0,80 x 1,60)m =	33.Emboço	Emboço													149, 80
2.9. 5.	REVESTIMENT O COM AZULEJO BRANÇO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENT O COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZ ADA, INCLUSIVE REJUNTAMENT O	m2	149,8 0	conforme item "EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO....."	33.Emboço	Emboço													149, 80
2.1 0.	Louças e Metais - ampliação		-																
2.1 0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENT O E	UN	7,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação													7,00



	INSTALAÇÃO. AF_01/2020																
2.1 0.2.	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação											2,00
2.1 0.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação											1,00
2.1 0.4.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação											3,00
2.1 0.5.	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	2,60	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação											2,60



2.1 0.6.	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO	un	8,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												8,00	
2.1 0.7.	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO	un	11,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												11,00	
2.1 0.8.	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												3,00	
2.1 0.9.	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m2	21,81	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												21,81	
2.1 0.1 0.	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	m2	3,54	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												3,54	
2.1 0.1 1.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDAD E (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENT O, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												4,00	
2.1 0.1 2.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDAD E (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE	un	2,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação												2,00	



	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO																		
2.1 0.1 3.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE E (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação													4,00
2.1 0.1 4.	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação													1,00
2.1 0.1 5.	BANCADA EM AÇO INOXIDAVEL COM 1 CUBA - (60 X 210)M	UNIDADE	4,00	conforme projeto =	34.Louças e metais - ampliação	Louças e metais - ampliação													4,00
2.1 1.	Cobertura - ampliação		-																
2.1 1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	108,78	área calculada p/ Revit - wc - cozinha (83,31m ²) + casa de máquinas e abrigo (25,47m ²) =	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													108,78
2.1 1.2.	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	108,78	área calculada p/ Revit	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													108,78
2.1 1.3.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	24,20	wc - cozinha (17,70m) + casa de máquinas e abrigo(6,50m) =	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													24,20
2.1 1.4.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	M	34,00	wc - cozinha (4,00+2,70+6,35+6,45)m + dep. D'água 2 (4,00+6,50+4,00)m =	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													34,00



	ÍÇAMENTO. AF_07/2019																		
2.1 1.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	m2	27,63	Laje wc-cozinha onde será apoiada caixas d'água - (11,05 x 2,50)m	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													27,63
2.1 1.6.	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE ÍÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	52,50	wc-cozinha (6,70+11,30+3,30+6,60+6,70)m + casa de máquinas e abrigo (6,70+4,50+6,70)m	35.Cobertua - ampliação	Cobertua - ampliação													52,50
2.1 1.7.	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m2	49,60	varanda - comp. X larg. (16,00x3,10)m=	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													49,60
2.1 1.8.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	49,60	varanda - comp. X larg. (16,00x3,10)m=	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													49,60
2.1 1.9.	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÓRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	0,75	comp. X larg. X alt. X quant. (0,25x0,25x3,00)m x 4un =	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													0,75
2.1 1.1 0.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	2,17	varanda - sapatas (0,50x0,50x0,50)m x 4un + viga fundação (16,00+3,10+3,10) x 0,25m x 0,30m =	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													2,17
2.1 1.1 1.	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	6,55	varanda - sapatas (0,50x0,50)m x 4un + viga fundação (16,00+3,10+3,10) x 0,25m =	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													6,55
2.1 1.1 2.	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO. REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	21,32	varanda - sapatas (2,00m x 4un) + viga fundação (16,00+3,10+3,10) x 0,30m x 2un =	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													21,32
2.1 1.1 3.	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	141,05	ESTIMATIVA	36.Cobertua da varanda - ampliação	Cobertua da varanda - ampliação													141,05



2.1 3.2.	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													2,00	
2.1 3.3.	Caixa de Inspeção/Interligação - DN 100, Esgoto - TIGRE	UNIDADE	12,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													12,00	
2.1 3.4.	Caixa sifonada g/fácil (5 entradas), montada com grelha e porta grelha quadrados inox 100x140x50mm, Esgoto - TIGRE	0	4,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													4,00	
2.1 3.5.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													10,00	
2.1 3.6.	Grelha Quadrada de Alumínio 100mm, Esgoto - TIGRE	UNIDADE	10,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													10,00	
2.1 3.7.	Porta grelha quadrado p/grelha quadrada branca 100mm , Esgoto, TIGRE	UNIDADE	1,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													1,00	
2.1 3.8.	Prolongador sem entrada DN300, Esgoto, TIGRE	UNIDADE	8,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													8,00	
2.1 3.9.	Prolongamento/prolongador para caixa sifonada, pvc, 100mm X 200mm	UNIDADE	15,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													15,00	
2.1 3.10.	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	1,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													1,00	
2.1 3.11.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	conforme projeto	38.Hidráulico 1 - ampliação	Hidráulico 1 - ampliação													9,00	
2.1 3.12.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													4,00	



2.1 3.1 3.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRI O DE FIBRA/FIBROCI MENTO FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								5,00	
2.1 3.1 4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRI O DE FIBRA/FIBROCI MENTO FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								1,00	
2.1 3.1 5.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								11,00	
2.1 3.1 6.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								9,00	
2.1 3.1 7.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								3,00	
2.1 3.1 8.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação								7,00	



2.1 3.1 9.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													16,00						
2.1 3.2 0.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														13,00					
2.1 3.2 1.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação															2,00				
2.1 3.2 2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação																2,00			
2.1 3.2 3.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação																	1,00		
2.1 3.2 4.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação																	1,00		
2.1 3.2 5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação																		6,00	
2.1 3.2 6.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA	UNIDADE	20,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação																		20,00	



	AGUA FRIA PREDIAL																			
2.1 3.2 7.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													5,00	
2.1 3.2 8.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00
2.1 3.2 9.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00
2.1 3.3 0.	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00
2.1 3.3 1.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														8,00
2.1 3.3 2.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														6,00
2.1 3.3 3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00
2.1 3.3 4.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00



	RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022																			
2.1 3.3 5.	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													7,00	
2.1 3.3 6.	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														7,00
2.1 3.3 7.	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														3,00
2.1 3.3 8.	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														5,00
2.1 3.3 9.	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														3,00
2.1 3.4 0.	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														1,00
2.1 3.4 1.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														2,00



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021																		
2.1 3.4 2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													4,00
2.1 3.4 3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													2,00
2.1 3.4 4.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													1,00
2.1 3.4 5.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													3,00
2.1 3.4 6.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													7,00
2.1 3.4 7.	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													2,00
2.1 3.4 8.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,48	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													22,48
2.1 3.4 9.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,48	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													30,48



2.1 3.5 0.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,96	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												44,96
2.1 3.5 1.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	2,40	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												2,40
2.1 3.5 2.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	18,01	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												18,01
2.1 3.5 3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	1,05	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												1,05
2.1 3.5 4.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,16	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												43,16
2.1 3.5 5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	32,36	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												32,36
2.1 3.5 6.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E	M	84,79	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												84,79



	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022																		
2.1 3.5 7.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,13	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													53,13
2.1 3.5 8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													14,00
2.1 3.5 9.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													4,00
2.1 3.6 0.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													6,00
2.1 3.6 1.	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													24,00
2.1 3.6 2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	36,64	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													36,64



	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022																		
2.1 3.6 3.	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													1,00
2.1 3.6 4.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													4,00
2.1 3.6 5.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													1,00
2.1 3.6 6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													43,00
2.1 3.6 7.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													14,00
2.1 3.6 8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	UN	10,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													10,00



2.1 3.7 4.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação												4,00		
2.1 3.7 5.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													5,00	
2.1 3.7 6.	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													24,00	
2.1 3.7 7.	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													4,00	
2.1 3.7 8.	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													27,00	
2.1 3.7 9.	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													1,00	
2.1 3.8 0.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM,	UN	8,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													8,00	



	JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022																			
2.1 3.8 1.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação													1,00	
2.1 3.8 2.	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	conforme projeto	39.Hidráulico 2 - ampliação	Hidráulico 2 - ampliação														2,00
2.1 3.8 3.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	conforme projeto	40.Hidráulico 3 - ampliação	Hidráulico 3 - ampliação														4,00
2.1 3.8 4.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	conforme projeto	40.Hidráulico 3 - ampliação	Hidráulico 3 - ampliação														1,00
2.1 4.	OUTROS		-	conforme projeto																
2.1 4.1.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	184,25	conforme projeto	48.Outros - ampliação	Outros - ampliação														184,25
3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL		-																	
3.1.	Acessórios p/eletrodutos		-																	
3.1. 1.	Arruela zamak (2") e Bucha zamak (2")	UNIDADE	4,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação														4,00
3.1. 2.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	157,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação														157,00
3.1. 3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENT O E	UN	1,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação														1,00



	INSTALAÇÃO. AF_03/2023																		
3.1.4.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													4,00
3.1.5.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													4,00
3.1.6.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													21,00
3.1.7.	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	8,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													8,00
3.2.	Cabo unipolar (cobre)		-																
3.2.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	m	1.821,60	Comp. (800,20)m amarelo + (481,0)m azul claro + (115,40)m branco + (127,40)m preto + (1,0)m verde + (127,0)m verde-amarelo + (169,60)m vermelho =	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													1.821,60
3.2.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	m	298,10	Comp. (65,90)m azul claro + (21,20)m branco + (100,40)m preto + (61,60)m verde-amarelo + (49,0)m vermelho =	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													298,10
3.2.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	m	3.366,20	Comp. (111,70)m amarelo + (484,80)m azul claro + (525,10)m branco + (745,40)m preto + (812,90)m verde-amarelo + (686,30)m vermelho =	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													3.366,20
3.2.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO	m	288,70	Comp. (90,20)m amarelo + (81,80)m azul claro + (25,50)m branco + (39,0)m preto + (26,10)m verde-amarelo + (26,10)m vermelho =	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													288,70



	EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV																		
3.2.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	20,10	Comp. (6,7)m preto + (6,7)m verde-amarelo + (6,7)m vermelho=	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													20,10
3.2.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	20,80	Comp. (5,20)m azul claro + (5,20)m branco + (5,20)m preto + (5,20)m vermelho =	42.Elétrica infra 2 - ampliação	Elétrica infra 2 - ampliação													20,80
3.3.	Dispositivo elétrico - embutido		-																
3.3.1.	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													4,00
3.3.2.	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.3.3.	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													3,00
3.3.4.	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.3.5.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													3,00



	INSTALAÇÃO. AF_03/2023																		
3.3.6.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													5,00
3.3.7.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													4,00
3.3.8.	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	6,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													6,00
3.3.9.	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	91,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													91,00
3.3.10.	PLACA 4"X2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	35,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													35,00
3.3.11.	PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	un	4,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													4,00
3.3.12.	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.3.13.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	9,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													9,00



	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023																		
3.3.14.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.3.15.	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.3.16.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													15,00
3.3.17.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													9,00
3.3.18.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.3.19.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	81,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													81,00
3.3.20.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													10,00
3.4.	Dispositivo elétrico - sobrepor		-																
3.4.1.	TOMADA SOBREPOR - TOMADA BLINDADA 3P+T -63 A	UNIDADE	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00



3.5.	Dispositivos de proteção		-																
3.5.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													28,00
3.5.2.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													17,00
3.5.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.5.4.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.5.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.5.6.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.5.7.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A	UNIDADE	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.5.8.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													5,00
3.5.9.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00
3.5.10.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENT O E	UN	1,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													1,00



	INSTALAÇÃO. AF_10/2020																		
3.5.11.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													2,00
3.5.12.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													3,00
3.5.13.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UNIDADE	7,00		43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													7,00
3.5.14.	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN - 25A	UNIDADE	5,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													5,00
3.5.15.	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN - 40A	UNIDADE	3,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													3,00
3.6.	Eletroduto PVC flexível		-																
3.6.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	76,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													76,00
3.6.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.184,80	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													1.184,80
3.6.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	104,40	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													104,40
3.6.4.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS	M	134,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													134,00



	TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023																		
3.6.5.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	54,90	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													54,90
3.6.6.	Eletroduto pesado (5")	METRO	34,60	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													34,60
3.7.	Eletroduto PVC rosca		-																
3.7.1.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	6,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													6,00
3.8.	Luminárias e acessórios		-																
3.8.1.	Fonte automática 96W para fita led	UNIDADE	8,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													8,00
3.8.2.	LUMINÁRIA LED EMBUTIR - 30W	UNIDADE	33,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													33,00
3.8.3.	LUMINÁRIA LED SOBREPOR - 30W	UNIDADE	26,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													26,00
3.8.4.	SPOT LED EMBUTIR PAR 20 - 6W	UNIDADE	20,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													20,00
3.8.5.	SPOT LED EMBUTIR MR 16 - 5W	UNIDADE	24,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													24,00
3.8.6.	ARANDELA DE PAREDE EXTERNA 2 FOCOS	UNIDADE	21,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													21,00
3.9.	Lâmpadas LED		-	conforme projeto elétrico															
3.9.1.	FITA LED - 7,2W	METRO	8,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													8,00
3.9.2.	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5W (BASE GU 10)	UNIDADE	24,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													24,00
3.9.3.	LÂMPADA LED PAR 20 - E27	UNIDADE	20,00	conforme projeto elétrico	43.Elétrica acabamento - ampliação	Elétrica acabamento - ampliação													20,00
3.10.	Entrada de energia		-																
3.10.1.	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													1,00
3.11.	Quadro distrib. Plástico - embutir		-																



3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un	1,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													1,00	
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	6,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													6,00	
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	conforme projeto elétrico	41.Elétrica infra 1 - ampliação	Elétrica infra 1 - ampliação													1,00	
4.	PSCIP		-																	
4.1.	Serviços		-																	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	S2 - direita (seguir especificações do projeto)	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													4,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	S2 - esquerda (seguir especificações do projeto)	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	60,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													60,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													1,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													4,00	
4.1.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00	



	TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO																				
4.1.8.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4														6,00	
4.1.9.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															4,00
4.1.10.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S14", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															6,00
4.1.11.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S15", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															2,00
4.1.12.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S16", DIMENSÃO (400X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															1,00
4.1.13.	CI - 200/70 - DIREÇÃO DA ROTA	UNIDADE	68,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															68,00
4.1.14.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															4,00
4.1.15.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															3,00
4.1.16.	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM,	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															2,00



	INCLUSIVE FIXAÇÃO																		
4.1. 17.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	8,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													8,00
4.1. 18.	01 - OBSTÁCULO	MET RO S	100,0 0	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													100,00
4.1. 19.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A5", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00
4.1. 20.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	31,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													31,00
4.1. 21.	P1 - PROIBIDO FUMAR	UNI DAD E	4,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													4,00
4.1. 22.	P2 - PROIBIDO PRODUZIR CHAMA	UNI DAD E	4,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													4,00
4.1. 23.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M4", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00
4.1. 24.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													7,00
4.1. 25.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													7,00
4.1. 26.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	5,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													5,00
4.1. 27.	PLACA FOTOLUMINES CENTE PARA SINALIZAÇÃO	un	5,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													5,00



	DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO																		
4.1.28.	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.29.	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (160X210)CM, TIPO DE ABRIR, DUAS (2) FOLHAS, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	un	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.30.	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	un	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.31.	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	13,86	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2													13,86
4.1.32.	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO,	m	1,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2													1,00



	COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA																				
4.1.33.	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	36,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2														36,00	
4.1.34.	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR-5580), DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	45,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2															45,00
4.1.35.	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	100,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															100,00
4.1.36.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00
4.1.37.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	103,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4															103,00
-	(Sem Código)	-	-	conforme projeto =		<-- defina o número do agrupador															
4.1.38.	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA PARA PORTA	UNIDADE	16,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2															16,00
4.1.39.	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00



4.1.40.	PAINEL DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													1,00
4.1.41.	EXTINTOR CO2 6KG CAP 5B C	UNIDADE	2,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													2,00
4.1.42.	EXTINTOR PQS 12 KG 40 B C	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													5,00
4.1.43.	EXTINTOR PO ABC 6KG 4A 40BC GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	24,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													24,00
4.1.44.	REG GLOBO ANG DIAM 63MM VALVULA CASTELO	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.45.	TAMPAO ARO PARA HR 60 X 40 CM PTO INCENDIO	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.46.	CAIXA DE EMBUTIR 90X60X17 CM VERMELHA	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													5,00
4.1.47.	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45G DIAM 63MM	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													5,00
4.1.48.	ADAPTADOR 63 X 38 MM 5 FIOS ALUMINIO	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													5,00
4.1.49.	MANGUEIRA TIPO 2 38MM X 15M MC	PÇ	10,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													10,00
4.1.50.	ESGUICHO JATO SOLIDO 38MM R16MM ALUMINIO	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													5,00
4.1.51.	CHAVE DE MANGUEIRA STORZ 63 X 38MM ALUMINIO	UNIDADE	10,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													10,00
4.1.52.	ACIONADOR BOMBA LIG DESL AMB 3201 INTELBRAS	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.53.	ELETROBOMBA TRIF 5 CV BPI 21R ROTOR 141 SCHNEIDER	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.54.	QUADRO BOMBA PART DIRETA 5 CV TRIF 220V	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.55.	AVISADOR AUDIO VISUAL 220V ASCAEL	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													5,00
4.1.56.	ACIONADOR MANUAL ENDER AME 521 INTELBRAS	UNIDADE	7,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													7,00
4.1.57.	CENTRAL ALARME ENDER CIE1060 INTELBRAS	UNIDADE	2,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													2,00
4.1.58.	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 63MM X 6M CERT ABNT	UNIDADE	14,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													14,00
4.1.59.	PRESSOSTATO MOD LF5510	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.60.	MANOMETRO 0 100 PSI MOSTRADOR 63 MM	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1													1,00
4.1.61.	DETECTOR TERMOV ENDEREC DTE 521 INTELBRAS	UNIDADE	9,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2													9,00
4.1.62.	DETECTOR FUMACA ENDERC DFE 521 INTELBRAS	UNIDADE	45,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2													45,00
4.1.63.	LUMINARIA EMERGENCIA DE BALIZAMENTO	UNIDADE	29,00	conforme projeto =	47.PSCIP - 4	PSCIP - 4													29,00



4.1.64.	CILINDRO PRESSAO 1 200 CM(ES)	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1														1,00	
4.1.65.	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL C/ PORTINHOLA 21/2 UNIKAP	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00
4.1.66.	REGISTRO GAVETA BRUTO - 1"	UNIDADE	2,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															2,00
4.1.67.	REGISTRO GAVAETA BRUTO 2,1/2"	UNIDADE	2,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															2,00
4.1.68.	REGISTRO GAVETA BRUTO - 2"	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00
4.1.69.	ABRIGO 75 X 30 X 25 P/ EXISTINTOR	UNIDADE	2,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															2,00
4.1.70.	REGISTRO P/HID PN16 LATÃO 45 C/RECALQUE 21/2	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00
4.1.71.	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															1,00
4.1.72.	JANELA DE AÇO DE EXAUSTÃO, TIPO VENZIANA, JUNTO AO TETO, O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO TETO - 1.200 x 1.800 (mm) (Nominal) / Acabamento: Anodizado /	UNIDADE	1,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2															1,00
4.1.73.	UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - 63mm	UNIDADE	5,00	conforme projeto =	44.PSCIP	PSCIP - 1															5,00
4.1.74.	CAIXA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	16,00	conforme projeto =	45.PSCIP - 2	PSCIP - 2															16,00
4.1.75.	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	91,00	conforme projeto =	46.PSCIP - 3	PSCIP - 3															91,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4) Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma Salão Parque de Exposições.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

MUNICÍPIO: Coronel Xavier Chaves – MG



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Objetivo.

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a obra para reforma do Salão Social, localizado no parque de exposições municipal.

Identificação do empreendimento.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Tipo de Obra: Pública.

Finalidade: Reforma Salão Parque de Exposições.

Endereço: Rua Padre Reis nº84 – Coronel Xavier Chaves-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação e ou na planilha orçamentária, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

A Fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

Quaisquer modificações que se fizerem necessárias deverão ter a aprovação do contratante, do responsável técnico e das autoridades competentes.

A Contratada deverá obedecer todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências,



provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas



trabalhistas. A estrutura deve garantir condições mínimas de conforto aos operários, devendo ser mantida limpa e organizada.

FASES DE OBRAS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

1. REFORMA SALÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

1.1. Administração Local

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra e um encarregado geral, além do grupo de profissionais complementares, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança. Deverão ser contratados os seguintes profissionais:

ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:

1.2. Instalações iniciais

1.2.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIMENSÕES 3X1,50M, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO;

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo especificado na planilha orçamentária do referido projeto. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da Caixa. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao



material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra



- 1.2.2.** *LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS:*

O container deverá ser nacionalizado, ter laudo de descontaminação e laudo de baixa de circulação, onde esses fatores comprovam que estes estão aptos a serem utilizados para fins da construção civil. O container é uma unidade usada, porém devem estar em bom estado de conservação, contendo poucos amassados, todo reformado, sem ferrugem e infiltração. Deverá ser utilizado na obra o container REEFER com o revestimento interno em alumínio ou inox, sem o motor.

- 1.2.3.** *MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER;*

A mobilização, desmobilização e instalação deste e por todo tempo necessário para a



execução das obras objeto deste memorial descritivo. Para efeito deste item, a mobilização compreende o transporte do container sanitário e sua instalação no local determinado, considerando todo equipamento e material, mão de obra e serviços necessários para este fim e a desmobilização, por fim trata da completa remoção do equipamento, deixando a área utilizada em suas condições originais.

1.2.4. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354):

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao container de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionaria responsável. As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

1.3. Demolições

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento do entorno. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza das estruturas, os métodos utilizados nas construções, as condições das construções vizinhas, e a existência de INTERFERÊNCIAS entre elas.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de águas pluviais deverão ser DESLIGADAS, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas e para-raios nas proximidades.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores. Deve-se em situação apropriada o emprego de calhas, ou equipamentos elevatórios para a retirada da estrutura, evitando o lançamento do produto em queda livre. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não,



serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, a demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos seguintes serviços:

1.3.1. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO;

Execução da retirada piso cerâmico inclusive a argamassa colante. Retirar o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.3.2. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO;

Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de obra necessária para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martetele); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

1.3.3. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO;



Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

1.3.4. REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

Remoção de porta ou janela inclusive marco e alisar, afastamento e empilhamento de todas as portas e todas as janelas da edificação que serão removidas. O material retirado deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização. As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

1.3.5. REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

Remoção de porta ou janela inclusive marco e alisar, afastamento e empilhamento de todas as portas e todas as janelas da edificação que serão removidas. O material retirado deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização. As portas e janelas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.

1.3.6. REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas adequadas para a retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive acessórios.



Remoção de louças, afastamento e empilhamento de todos os itens especificados em projeto. O material retirado deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização.

1.3.7. REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

Remoção de bancada em pedra, afastamento e empilhamento de todos os itens especificados em projeto. O material retirado deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização.

1.3.8. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017;

Execução da retirada do revestimento de azulejo inclusive a argamassa de sustentação dos revestimentos. Retirar o revestimento de azulejo, o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

1.3.9. REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017;

Remoção de luminárias, afastamento e empilhamento das luminárias existentes.

O material deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização.

1.3.10. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO;

Retirar o revestimento do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.3.11. REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017;

Remoção de cabos elétricos, afastamento e empilhamento dos cabos. O material deverá ser dispensado em local orientado pela fiscalização.



1.3.12. REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE TACO DE MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

Execução da retirada piso em madeira inclusive a argamassa colante. Retirar o revestimento do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado. Os pisos que estiverem em condições de serem reaproveitados, deverão ser armazenadas em local apropriado a critério da fiscalização.

1.3.13. REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL;

Execução da retirada dos forros conforme projeto. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Retirar as tábuas utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.3.14. REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017;

Conforme item remoção manual de forro de tábuas de pinho, com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive remoção da estrutura de sustentação, transporte e retirada do material removido não reaproveitável.

1.3.15. CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO – MANUAL;

O volume de material inservível retirado nas demolições, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 10m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.



1.3.16. TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA;

Transporte de material obtido da operação de demolições. As caçambas para transporte deverão ser metálicas robustas e lisas. O material demolido deverá ser retirado e destinado pela empresa responsável.

1.4. Alvenaria

1.4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021;

Os tijolos de barro furados serão de procedência conhecida e idônea, sonoros, bem cozidos, com textura homogênea, compactos e suficientemente duros para o fim que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer tipo estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. As características técnicas dos tijolos deverão se enquadrar no especificado para tijolo furado pela NBR-7171.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas conforme as dimensões e alinhamentos determinados em projeto. As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniformes, não devendo ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas à ponta de colher. Antes do assentamento e da aplicação das camadas de argamassa, os tijolos serão umedecidos.

1.4.2. PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2. AF_06/2017_PS;

As paredes especificadas deverão ser executadas em gesso acartonado, referência Drywall Placo ou equivalente, composto de placas de gesso envolvidas em cartão, aparafusadas sobre estrutura de aço galvanizado e largura entre 90mm e 100mm, executadas conforme especificações do fabricante. O acabamento deverá ser com massa corrida e tinta para gesso, mínimo 2 demãos, até o perfeito acabamento.

Deverão ser aplicadas nas juntas entre as placas, fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme. As paredes de gesso serão aplicadas nos locais indicados no projeto.

1.5. Pavimentação

1.5.1. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,



ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021;

Aplicar e estender o contrapiso, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos; Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

1.5.2. PISO PORCELANATO EM RÉGUAS, AMADEIRADO;

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado, tom amadeirado, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos. Nos cômodos onde existem ralos, para coletar



águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo ou a critério da Fiscalização.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras. Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

1.5.3. SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 3 CM;

As soleiras deverão ser em mármore branco ou similar, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 3cm, nas dimensões exatas dos vãos.

1.5.4. RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS.

AF_09/2020;

Os rodapés serão confeccionados em madeira, deverão apresentar altura de 7 cm. Somente após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente à espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Os rodapés de madeira deverão ser lixados. Após, deverão ser dadas, tantas demãos de verniz quantas forem necessárias (mínimo duas demãos) para uma perfeita cobertura.

1.5.5. ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020;

O assoalho de madeira será de ipê, ou outra madeira nobre a ser acordado com a fiscalização, sendo estas de primeira qualidade, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometem sua resistência e durabilidade, largura correspondente ao piso já existente, com espessura mínima de 2,5cm, tipo macho e fêmea. A umidade da madeira deverá estar entre 12 e 15 %. A fixação será com prego e fixado de tal maneira que não apareça os pregos após lixar o assoalho. Deverá ser observada rigorosamente a paginação já existente na área do palco, deverão ser perfeitamente alinhadas quanto ao prumo e instalação seguindo rigorosamente as medidas.



1.5.6. APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TÁBUA CORRIDA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO;

Efetuar o lixamento e raspagem das peças de modo a eliminar todo e qualquer vestígio de verniz na superfície. As tábuas que apresentarem furos, cavidades e perdas em pequenas áreas devem ser estucadas com estuques para madeira de base epoxídicas na cor da madeira original e por se tratar de restauração devemos levar em consideração a historicidade dos elementos construtivos e materiais.

Posteriormente, calafetar as juntas, trincas e pequenas rachaduras com mistura de serragem de madeira misturada à cola de carpinteiro ou cola branca. Nos vazios maiores, poderá ser utilizada massa de parafina, cera de carnaúba e pó de serragem fina. Após a eliminação de todo pó, como acabamento, as superfícies em madeira deverão receber aplicação de resina (tipo sinteco) a três demãos, acabamento brilhante; Após o término da aplicação é indicado aguardar 48 horas antes de liberar o espaço para a circulação de pessoas ou conforme orientação do fabricante. Concluído o serviço acima descrito, o piso deverá ser devidamente protegido até a fase final da obra.

Todas as etapas para a recuperação e/ou tratamento dos pisos de madeira (tacos e assoalhos) como: raspagem, lixamento, calafetagem, polimento e impermeabilização deverão serem realizadas pela CONTRATADA. Estes processos devem ser aplicados tanto em pisos novos como em pisos remanescentes. Os pisos, quando prontos, deverão apresentar superfícies planas, niveladas e sem peças soltas.

1.5.7. PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM;

Os peitoris deverão ser em mármore branco ou similar, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

1.5.8. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021;

Cimento: Deve ser de qualidade adequada e atender às especificações do projeto ou normas aplicáveis. Areia Média: Deve ser limpa, isenta de impurezas e dentro das especificações granulométricas exigidas. Brita 1: Deve ser de qualidade apropriada, com tamanho de partículas dentro das especificações do projeto. O cimento, a areia média e a brita 1 serão adicionados à betoneira na proporção especificada.



O processo de mistura ocorrerá por um período de tempo determinado, garantindo que os materiais sejam completamente homogêneos e que a consistência adequada seja alcançada. Durante o processo de preparo, serão realizados testes de controle de qualidade para verificar a consistência do concreto, incluindo a verificação da trabalhabilidade e a realização de ensaios de resistência conforme necessário.

Após a preparação, o concreto será transportado para o local de aplicação e despejado conforme as especificações do projeto, garantindo uma distribuição uniforme e uma colocação adequada. Após a colocação, o concreto será devidamente curado para garantir o desenvolvimento das propriedades desejadas, incluindo resistência e durabilidade ao longo do tempo.

1.5.9. FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO;

As tábuas e sarrafos a serem utilizados nas fôrmas devem ser inspecionados quanto à qualidade e integridade. Quaisquer tábuas ou sarrafos danificados ou comprometidos devem ser substituídos antes do uso. As tábuas e sarrafos devem ser limpos e, se necessário, nivelados para garantir que estejam em perfeitas condições de reutilização. As dimensões das tábuas e sarrafos devem ser compatíveis com o projeto, de acordo com as especificações do engenheiro responsável.

As tábuas e sarrafos são utilizados para formar as fôrmas, que seguirão o layout e as dimensões especificadas no projeto. O processo de montagem deve ser preciso e seguro, garantindo que as fôrmas estejam niveladas e alinhadas de acordo com as tolerâncias estabelecidas. Escoramentos adequados devem ser instalados conforme necessário para suportar as fôrmas durante a concretagem e o tempo de cura.

1.5.10. TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60;

Antes da instalação das telas, o local de aplicação deve ser preparado adequadamente. Isso pode incluir a limpeza da área, a remoção de detritos e a criação de uma superfície plana e nivelada. As telas de aço nervuradas do tipo CA-60 devem ser selecionadas de acordo com as especificações do projeto e as dimensões necessárias para a estrutura em construção. Após a instalação, é realizada uma inspeção rigorosa para garantir que as telas estejam corretamente posicionadas, fixadas e soldadas, de acordo com as especificações do projeto e os padrões de qualidade aplicáveis.

As telas de aço nervuradas devem ser protegidas contra a corrosão, caso não sejam de aço inoxidável. Isso pode envolver a aplicação de revestimentos protetores ou a incorporação de cobrimento adequado de concreto sobre as telas.



1.6. Revestimento

1.6.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022;

As alvenarias (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas as paredes por toda a sua altura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;

O recobrimento total da superfície em questão.

1.6.2. REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO;

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

1.7. Esquadrias

1.7.1. JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM



VIDRO;

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 2 folhas tipo guilhotina, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.2. INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021;

O item remunera o fornecimento de vidro fantasia incolor de 3 mm liso, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

1.7.3. PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA, ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR;

O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira maciça, batente e guarnições em madeira de boa qualidade e prontas para receber acabamento em verniz. Nos custos indicados na planilha de orçamento, deverá ser considerado o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a colocação de portas completas: folha de porta em madeira maciça, batentes e guarnições em madeira de lei para acabamento em verniz sintético, cimento, areia, acessórios, dobradiças e ferragens. A dimensão das folhas das portas será executada, conforme indicado no projeto arquitetônico.

1.7.4. PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA, ABRIR DUAS FOLHAS 1,40M X 2,10M INCLUSO BATENTE E ALIZAR;

Conforme item anterior porta em madeira maciça quadriculada, abrir duas folhas 0,55m x 2,10m, incluso batente e alizar;

1.7.5. JANELA EM MADEIRA 2,90m X 1,20m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO);

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e



dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 2 folhas tipo guilhotina, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.6. JANELA EM MADEIRA 1,00m X 1,00m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 1 FOLHA MAXIM AR QUADRICULADA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO);

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 1 folha tipo maxim ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.7. JANELA EM MADEIRA 1,50m X 1,00m; CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 2 FOLHAS MAXIM AR QUADRICULADA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO);

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 2 folhas tipo maxim ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.8. BATENTE/PORTAL/ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO PARA VÃO 1,40CM X 2,10CM;

O item remunera o fornecimento de batente e guarnições em madeira de boa qualidade e prontas para receber acabamento em verniz.

1.7.9. KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;



O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco. Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura.

1.7.10. JANELA BASCULANTE EM MADEIRA, FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,80M X 0,50M;

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 3 folhas tipo máximo-ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.11. JANELA BASCULANTE EM MADEIRA, FOLHAS BASCULANTE PARA VIDRO, 2,00M X 0,50M;

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, 2 folhas tipo máximo-ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

1.7.12. KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco. Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte



superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura.

1.8. Pintura

1.8.1. LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA;

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de lixamento ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas. A base deve ser lixada com lixa grana 100, eliminando totalmente o pó da superfície.

1.8.2. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação, se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas até obter o nivelamento desejado.

1.8.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023;

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação diluir a tinta em água potável, conforme fabricante, aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações.

1.8.4. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação, se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas até obter o nivelamento desejado.

1.8.5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023;

Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos observar a



superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação diluir a tinta em água potável, conforme fabricante, aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as aplicações.

**1.8.6. LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.
AF_01/2021;**

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.

PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021;

Conforme padrão existente, sendo as marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização. Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira. As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar verniz para madeira, com diluição de 30%, e a terceira demão pura ou com até 10% de diluição. Mexer bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura. No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

**1.8.7. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2
DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021;**

Antes de iniciar a pintura, a superfície do piso deve ser devidamente preparada. Isso pode incluir a remoção de sujeira, poeira, óleo, graxa ou qualquer outra substância que possa interferir na aderência da tinta. Em casos de piso danificado ou com imperfeições, é importante fazer os reparos necessários, como preenchimento de rachaduras ou nivelamento da superfície, para garantir um resultado uniforme. Fundo preparador deve secar completamente antes de prosseguir com a aplicação da tinta.

A tinta acrílica deve ser aplicada manualmente sobre a superfície preparada, com a utilização de rolos, pincéis ou outros métodos adequados. A escolha do método de aplicação depende do tamanho da área e do acabamento desejado. Primeira demão de tinta é aplicada de maneira uniforme, garantindo uma cobertura completa da superfície. Deixe secar de acordo com as instruções do fabricante antes de aplicar a segunda demão. Segunda demão é aplicada da mesma forma que a primeira após a



secagem completa da primeira camada. Isso ajuda a garantir uma cobertura uniforme e aprimorar a durabilidade da pintura.

A tinta acrílica deve ser deixada secar e curar de acordo com as recomendações do fabricante. Isso pode levar alguns dias, dependendo das condições ambientais. Qualquer excesso de tinta ou resíduos deve ser limpo da área. Caso necessário, pode-se aplicar um selante ou verniz para proteger a pintura e proporcionar um acabamento final resistente.

1.9. Acessibilidade

Para atenderem as pessoas com deficiência física, conforme detalhamento constante na norma da ABNT NBR 9050:2020 deverão ser executadas rampas de acesso de acordo com detalhes constantes nos desenhos especificados em projeto. Estes rebaixamentos deverão possuir inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12) no sentido longitudinal da rampa, conforme as indicações constantes no projeto arquitetônico. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2020 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. A rampa será feita com uma camada de contrapiso, de cimento, areia e brita, e sobre esta camada será assentado piso cerâmico. Em todas as rampas deverão ser instalados piso podotátil direcional e de alerta.

1.9.1. GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS;

O guarda-corpo será duplo feito de tubo de aço galvanizado, sendo composto por montantes verticais (conforme projeto), feitos por tubos de 1 ½” de diâmetro, chapa 13 e altura de 105 centímetros do piso, será soldado uma longarina no meio dos montantes verticais à 46 centímetros de altura do piso, por fim, o corrimão duplo, será soldado na horizontal.

1.9.2. PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020;

O piso tátil deverá ser confeccionado com dimensões de 25X25CMe espessura igual a 5 centímetros. Deverão ser de borracha, de forma que seja garantido que tenha a resistência necessária para este uso. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor preta, ou outra cor que contraste com o piso adjacente.



1.10. Outros

1.10.1. LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA;

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, que devem encontrar-se definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

2. AMPLIAÇÃO SALÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

2.1. Serviços preliminares

2.1.1. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS;

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, deve possuir o layout de acordo com modelo especificado na planilha orçamentária do referido projeto e confeccionada em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva, instalada em base de madeira. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2.1.2. REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES);

Antes de iniciar a remoção dos bloquetes, o local deve ser adequadamente preparado, o que pode incluir a proteção de áreas sensíveis, a marcação das áreas a serem removidas e a garantia da segurança do local de trabalho. A remoção dos bloquetes sextavados deve ser realizada de forma controlada e cuidadosa, a fim de minimizar danos ao pavimento subjacente e aos bloquetes individuais.

Os bloquetes devem ser removidos em seções, começando das bordas e avançando para o centro, utilizando ferramentas adequadas, como martelos de borracha ou cinzéis, conforme necessário. Os bloquetes removidos devem ser cuidadosamente armazenados temporariamente em uma área designada



pela fiscalização, a fim de evitar danos ou perda.

2.1.3. CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE;

O volume de material inservível retirado nas demolições, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 10m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.

2.1.4. TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA;

O transporte será realizado utilizando caminhão basculante com capacidade de 18m³. O percurso será realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando todas as normas de tráfego vigentes. A distância média de transporte para o serviço em questão é de até 30 km. Todos os equipamentos de segurança necessários para o transporte serão obrigatoriamente utilizados, visando a prevenção de acidentes. O transporte será realizado seguindo as melhores práticas ambientais, evitando impactos negativos no meio ambiente.

2.1.5. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018;

O alinhamento das paredes, representadas nesta etapa pelas linhas, deverá ter suas medidas, alinhamentos e esquadros conferidos pelo mestre de obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. A instituição responsável pela construção da edificação assumirá total responsabilidade pela locação da obra. Havendo discrepâncias entre as reais condições e o projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização, que deliberará a respeito.

2.2. Fundações – ampliação

GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:



- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

Infra estrutura

A fundação prevista será executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e blocos com estacas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supra estrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2,6 Kgf/cm² (0,2 MPa).

As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra, a fim de se aferir sua resistência à ruptura. As aberturas de valas para execução dos blocos e vigas baldrames deverão ser executadas com equipamentos que não causem vibrações nas edificações existentes.

O construtor deverá fazer o apiloamento “compactação” do fundo de todas as vigas baldrames e das fundações, com placa vibratória com o objetivo de uniformizar e regularizar a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto.

O fundo de elementos em contato com o solo deve ser regularizado com concreto de Fck \geq 10Mpa com espessura mínima especificada em projeto estrutural, formando uma superfície plana e horizontal.

A locação das fundações deve ser realizada exatamente conforme descrito no projeto



estrutural.

2.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO;

As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra, a fim de se aferir sua resistência à ruptura. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

2.2.2. REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA;

Profissionais capacitados realizarão o reaterro da vala manualmente, compactando o solo em camadas para garantir uma adequada estabilidade. Após o reaterro, o solo será espalhado e nivelado para assegurar uma superfície uniforme. A placa vibratória será operada por profissionais treinados, passando sobre o terreno em movimentos lineares para compactação.

2.2.3. FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO;

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Materiais: Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

Execução: As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as



deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

2.2.4. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

O serviço inclui o corte preciso de barras de aço CA-50/60 conforme as dimensões especificadas no projeto estrutural. Será realizada a dobra das barras de aço CA- 50/60 de acordo com os ângulos e raio de curvatura definidos no projeto, garantindo a conformidade com as exigências estruturais. A montagem compreende a organização e posicionamento das barras cortadas e dobradas, seguindo fielmente o projeto estrutural. Espaçadores adequados serão utilizados para manter as barras de aço nas posições corretas durante a concretagem, assegurando a adequada cobertura e posicionamento na estrutura.

Será utilizado aço CA-50/60, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto estrutural. Equipamentos especializados para corte e dobra de aço serão utilizados, assegurando precisão e qualidade nos serviços. Espaçadores apropriados para as dimensões especificadas no projeto serão empregados, garantindo o espaçamento correto entre as barras de aço.

2.2.5. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme item 2.2.4

2.2.6. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme item 2.2.4

2.2.7. FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO



(FUNDAÇÃO);

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

O concreto será produzido em central dosadora de concreto, utilizando materiais de qualidade e respeitando as proporções estabelecidas em projeto. Será utilizada bomba de concreto para realizar o bombeamento, assegurando o transporte eficiente do material até o local de aplicação. Equipamentos adequados serão utilizados para realizar o acabamento do concreto de acordo com as especificações do projeto.

2.2.8. 2.2.8. PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022;

Antes do início dos trabalhos de assentamento, o local deve ser devidamente preparado, incluindo limpeza e nivelamento da superfície de assentamento. A argamassa será preparada seguindo a proporção de 1 parte de cimento para 3 partes de areia, com adição de água na quantidade adequada para obtenção de uma mistura homogênea e adequada para o assentamento das pedras. As pedras serão assentadas sobre a argamassa fresca, garantindo o perfeito contato entre as peças, será mantido um espaçamento uniforme entre as pedras, conforme o projeto especificado, as pedras serão niveladas e alinhadas corretamente durante o processo de assentamento, Serão utilizadas ferramentas adequadas para o assentamento das pedras, garantindo sua fixação e estabilidade.

Após o assentamento das pedras, será feita a limpeza da superfície para remover quaisquer resíduos de argamassa, será realizado o acabamento final conforme especificações do projeto, garantindo uma aparência estética satisfatória. Todos os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, garantindo a durabilidade e resistência da estrutura, os serviços serão executados por profissionais qualificados e experientes, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes, qualquer irregularidade ou problema identificado durante a execução dos serviços será corrigido imediatamente, visando garantir a qualidade final do projeto.

2.2.9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE



19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021;

Antes do início dos trabalhos de alvenaria, o local deve ser preparado adequadamente, incluindo a limpeza da área, nivelamento do terreno e marcação das paredes conforme projeto. A argamassa de assentamento será preparada em betoneira, seguindo as proporções recomendadas de cimento, areia e água conforme especificado no projeto e normas técnicas vigentes. A mistura deve ser homogênea e de consistência adequada para o assentamento dos blocos. Os blocos vazados de concreto serão assentados sobre a argamassa fresca, garantindo o perfeito contato entre as peças, será mantido um espaçamento uniforme entre os blocos, conforme especificações do projeto, os blocos serão nivelados e alinhados corretamente durante o processo de assentamento, serão utilizadas ferramentas adequadas para o assentamento dos blocos, garantindo sua fixação e estabilidade.

As juntas de assentamento entre os blocos serão preenchidas com argamassa, utilizando técnicas adequadas para garantir o preenchimento completo e uniforme, após o assentamento dos blocos, será feita a limpeza das superfícies para remover quaisquer resíduos de argamassa, Será realizado o acabamento final conforme especificações do projeto, garantindo uma aparência estética satisfatória.

2.3. Pilares- Vigas - Lajes – ampliação

2.3.1. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

O serviço inclui o corte preciso de barras de aço CA-50/60 conforme as dimensões especificadas no projeto estrutural. Será realizada a dobra das barras de aço CA- 50/60 de acordo com os ângulos e raio de curvatura definidos no projeto, garantindo a conformidade com as exigências estruturais. A montagem compreende a organização e posicionamento das barras cortadas e dobradas, seguindo fielmente o projeto estrutural. Espaçadores adequados serão utilizados para manter as barras de aço nas posições corretas durante a concretagem, assegurando a adequada cobertura e posicionamento na estrutura.

Será utilizado aço CA-50/60, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto estrutural. Equipamentos especializados para corte e dobra de aço serão utilizados, assegurando precisão e qualidade nos serviços. Espaçadores apropriados para as dimensões especificadas no projeto serão empregados, garantindo o espaçamento correto entre as barras de aço.

2.3.2. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;



Conforme o item 2.3.1

2.3.3. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme o item 2.3.1

2.3.4. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme o item 2.3.1

2.3.5. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 16MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme o item 2.3.1

2.3.6. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR;

Conforme o item 2.3.1

2.3.7. FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO;

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

Materiais: Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da



Fiscalização.

Execução: As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

2.3.8. FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

O concreto será produzido em central dosadora de concreto, utilizando materiais de qualidade e respeitando as proporções estabelecidas em projeto. Será utilizada bomba de concreto para realizar o bombeamento, assegurando o transporte eficiente do material até o local de aplicação. Equipamentos adequados serão utilizados para realizar o acabamento do concreto de acordo com as especificações do projeto.

2.3.9. LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO



BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO;

As lajes de forro serão do tipo pré-fabricadas unidirecional, seu enchimento será em poliestireno. Serão executadas de acordo com as recomendações do fabricante e deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. A laje deverá ser colocada no sentido especificado em planta e projeto, o fornecedor da laje deverá providenciar guia do CREA – ART (anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá ser fornecida a equipe de Fiscalização. Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final (fck), especificado em projeto do concreto utilizado nas lajes. A remoção do escoramento deverá ser executada conforme orientação/especificação do fabricante.

Deverão ser utilizados espaçadores de concreto nas lajes para manter o cobrimento das armaduras. As armaduras complementares deverão ser posicionadas conforme especificação do fornecedor, independente da armadura já apresentadas neste projeto.

As lajes deverão ser escoradas de forma a manter perfeito nivelamento destas estruturas, conforme solicitado em projeto. Deverá obedecer às especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação da Fiscalização. A Fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

2.3.10. CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA;

Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes. O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo. O prazo mínimo para retirada do escoramento deve constar do projeto executivo estrutural, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655 (fckj, Ecj).

2.3.11. PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE



*FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO,
EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO;*

A área aterrada deverá ser convenientemente apiloado e nivelado para receber uma camada de concreto não estrutural. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira.

*2.3.12. APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE
FORNECIMENTO;*

A lona preta a ser utilizada deve ser de alta qualidade, durável e resistente a rasgos. Deve ser selecionada de acordo com as dimensões e especificações da área a ser coberta. Antes da aplicação da lona preta, a área a ser coberta deve ser preparada adequadamente, o que pode incluir a remoção de detritos, pedras soltas, ervas daninhas e outros obstáculos. A lona preta deve ser cortada de acordo com as dimensões da área a ser coberta e instalada de maneira a cobrir completamente o solo, evitando lacunas ou sobreposições excessivas.

A lona preta deve ser fixada ao solo de forma segura utilizando grampos de fixação, estacas ou outros dispositivos apropriados.

*2.3.13. ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO
"A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA;*

Antes do início dos trabalhos, será elaborado um projeto detalhado de escoramento, considerando as dimensões e características da laje e viga em concreto armado, além das condições de carga e segurança necessárias. A descarga dos materiais será realizada de forma segura e organizada, conforme orientações do responsável pela obra. As torres metálicas serão posicionadas de acordo com o projeto, respeitando as distâncias e alinhamentos especificados, os perfis metálicos serão fixados nas torres, formando uma estrutura estável e segura, barras de ancoragem serão utilizadas para reforçar a estabilidade da estrutura, conforme necessário, plataformas metálicas ou tábuas de madeira serão instaladas para proporcionar acesso seguro aos trabalhadores durante a execução da obra.



Após a cura do concreto e verificação da estabilidade da estrutura, o escoramento será desmontado de forma cuidadosa e organizada, os materiais serão retirados do local de forma segura e organizada, evitando danos e garantindo a limpeza da área de trabalho. Durante todas as etapas dos serviços, serão adotadas medidas de segurança adequadas para prevenir acidentes e proteger os trabalhadores, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

2.4. Aterro – ampliação

2.4.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023;

O aterro deve ser compactado em camadas horizontais de 0,20 m de espessura. Fica vedada a presença de matéria orgânica, resíduos de construção ou qualquer corpo estranho na composição do aterro, sendo admitido somente solo com capacidade de suporte adequada à destinação da estrutura.

2.4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020;

Transporte de material comprado para aterro. Os caminhões tipo basculante para transporte, deverão ter caçambas metálicas robustas e lisas. A DMT foi definida considerando-se a distância da obra até o local de compra

2.4.3. COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL;

A superfície do terreno deverá ser preparada, removendo-se detritos e realizando o nivelamento manual para eliminar irregularidades. A placa vibratória deverá ser operada por profissionais qualificados, passando sobre o terreno em movimentos lineares e uniformes para compactação. Durante o processo, serão feitas verificações para garantir que a compactação seja uniforme e adequada, fazendo ajustes conforme necessário para atingir o grau de compactação desejado.

2.5. Alvenaria – ampliação

2.5.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO;



Alvenarias indicadas em projeto arquitetônico serão em alvenaria de tijolos com espessuras final de 20 cm. Os tijolos de barro furados serão de procedência conhecida e idônea, sonoros, bem cozidos, com textura homogênea, compactos e suficientemente duros para o fim que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer tipo estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. As características técnicas dos tijolos deverão se enquadrar no especificado para tijolo furado pela NBR-7171. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas conforme as dimensões e alinhamentos determinados em projeto. As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniformes, não devendo ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas à ponta de colher. Antes do assentamento e da aplicação das camadas de argamassa, os tijolos serão umedecidos.

2.5.2. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS);

Serão utilizados blocos de concreto cheios, com espessura de 14cm, resistentes e adequados para a função estrutural da alvenaria. O assentamento dos blocos será realizado com argamassa apropriada, assegurando a perfeita aderência e o prumo das paredes. As dimensões e características das juntas de argamassa seguirão as especificações do projeto, visando a estabilidade e estética desejadas. A alvenaria será utilizada como base para o revestimento, contribuindo para a estética final do projeto. Será utilizada argamassa específica para o assentamento dos blocos, respeitando as normas técnicas e proporções recomendadas

2.6. Pavimentação – ampliação

2.6.1. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021;

Será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante, lastros serão executados somente depois que o laje estiver perfeitamente curada, e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa,



para o perfeito escoamento de água. Os banheiros terão seus pisos com caimento para os ralos. A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

2.6.2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE;

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 60x60cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivela-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos. Nos cômodos onde existem ralos, para coletar águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo



ou a critério da Fiscalização.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

2.6.3. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023;

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, deverão apresentar altura de 7 cm.

2.6.4. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021;

Antes de iniciar a pintura, a superfície do piso deve ser devidamente preparada. Isso pode incluir a remoção de sujeira, poeira, óleo, graxa ou qualquer outra substância que possa interferir na aderência da tinta. Em casos de piso danificado ou com imperfeições, é importante fazer os reparos necessários, como preenchimento de rachaduras ou nivelamento da superfície, para garantir um resultado uniforme. O fundo preparador deve secar completamente antes de prosseguir com a aplicação da tinta.

A tinta acrílica deve ser aplicada manualmente sobre a superfície preparada, com a utilização de rolos, pincéis ou outros métodos adequados. A escolha do método de aplicação depende do tamanho da área e do acabamento desejado. A primeira demão de tinta é aplicada de maneira uniforme, garantindo uma cobertura completa da superfície. Deixe secar de acordo com as instruções do fabricante antes de aplicar a segunda demão. A segunda demão é aplicada da mesma forma que a primeira após a secagem completa da primeira camada. Isso ajuda a garantir uma cobertura uniforme e aprimorar a durabilidade da pintura.

A tinta acrílica deve ser deixada secar e curar de acordo com as recomendações do fabricante. Isso pode levar alguns dias, dependendo das condições ambientais. Qualquer excesso de tinta ou resíduos deve ser limpo da área. Caso necessário, pode-se aplicar um selante ou verniz para proteger a pintura e proporcionar um acabamento final resistente.



2.7. Esquadrias portas – ampliação

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Deverá ser respeitadas as dimensões presentes no projeto.

2.7.1. KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;

As portas internas de abrir em madeira, serão do tipo prancheta, em material semioco, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

As portas deverão ser entregues completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½” x 3” x 2,4mm.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. As folhas respeitarão o padrão comercial. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

2.7.2. PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;

O alumínio utilizado deve atender a todas as normas e especificações de qualidade



aplicáveis. As dimensões da porta devem ser especificadas de acordo com o vão em que será instalada, garantindo um encaixe perfeito e seguro. A instalação da porta deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as instruções do fabricante e normas de segurança.

A superfície do alumínio deve ser tratada para garantir resistência à corrosão, além de poder receber pintura ou revestimento conforme necessário para complementar o design do ambiente. Após a instalação, a porta deve ser submetida a testes de funcionamento para garantir que todas as partes estejam operando corretamente. Verificações adicionais devem ser realizadas para garantir que não haja folgas, vazamentos de ar ou problemas de vedação.

2.7.3. PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021;

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado. Todas as peças de vidro da estrutura serão do tipo temperado, com estrutura em alumínio na cor preta ou bronze 1003, sendo que as medidas para o fechamento do vão deverão ser conferidas pela empresa executante no próprio local.

2.7.4. PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS;

Conforme o item 2.7.4

2.7.5. PORTA DE MADEIRA, (0,90 X 2,10)M DE CORRER - 01 FL, E = *3,5* CM;

A porta será de madeira, atendendo ao tamanho especificado de 0,90m x 2,10m, com capacidade de abrir em uma folha. Será instalado um batente adequado para acomodar a porta, proporcionando suporte e permitindo um fechamento eficiente. Um alizar será fixado ao redor da porta, proporcionando acabamento estético e cobrindo as emendas entre a porta e a parede. Serão instaladas



dobradiças e ferragens apropriadas para garantir o funcionamento suave da porta. O acabamento da porta será realizado de acordo com as especificações do projeto, podendo incluir verniz, pintura ou outro tratamento desejado.

2.7.6. PORTA EM MADEIRA MACIÇA QUADRICULADA COM VIDRO , ABRIR DUAS FOLHAS 1,10M X 2,10M, INCLUSO BATENTE E ALIZAR;

O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira maciça, batente e guarnições em madeira de boa qualidade e prontas para receber acabamento em verniz. Nos custos indicados na planilha de orçamento, deverá ser considerado o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a colocação de portas completas: folha de porta em madeira maciça, batentes e guarnições em madeira de lei para acabamento em verniz sintético, cimento, areia, acessórios, dobradiças e ferragens. A dimensão das folhas das portas será executada, conforme indicado no projeto arquitetônico.

2.7.7. VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016;

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra- vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo é de 25,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

2.7.8. SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM;

As soleiras deverão ser em mármore branco, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

2.8. Esquadrias janelas – ampliação

2.8.1. JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, tipo maxim ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo



para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

2.8.2. JANELA DE MADEIRA (IMBUIA/CEDRO OU EQUIV) DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 DE CORRER PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019;

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, execução e dimensão de acordo com o que consta no projeto arquitetônico. As janelas serão de madeira de lei, tipo maxim ar, com vidro. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento. Deverão ser executadas em madeira de lei.

2.8.3. JANELA DE CORRER (2,40 X 1,10)M VIDRO TEMPERADO INCLUSO ACESSÓRIOS;

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto. As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado. Todas as peças de vidro da estrutura serão do tipo temperado, com estrutura em alumínio na cor preta ou bronze 1003, sendo que as medidas para o fechamento do vão deverão ser conferidas pela empresa executante no próprio local.

Os perfis em alumínio juntamente com os vidros devem garantir a rigidez de toda a estrutura; A fixação dos montantes será executada diretamente nos vãos acabados nas estruturas das paredes, diretamente no piso e nas partes inferiores das vigas, utilizando-se parafusos em aço inoxidável e buchas com bitola e comprimento compatíveis com toda a estrutura considerada; A perfeita fixação da estrutura com os montantes deverá ter a garantia de resistência aos esforços da pressão devido ao elevado pé direito que haverá para o fechamento da área.

Em todas as janelas deverão ser instalados fechos alavanca dotados de mecanismo de fechamento próprio na parte central, a fim de garantir a perfeita vedação da estrutura através do mecanismo



de fechamento; As fechaduras, puxadores e todas as ferragens para os vidros serão de alumínio; Para a vedação, a fim de evitar a entrada de vento e água da chuva, o contato entre o vidro maxim ar e o marco do vão das janelas, na estrutura e montantes, deverá possuir filete de feltro para a garantia da estanqueidade.

Todo o conjunto de alumínio e vidros deverá ter garantia da vedação contra a passagem de ventos bem como perfeita vedação contra a ação de chuvas com incidência simultânea de ventos; Os perfis de alumínio juntamente com os vidros devem garantir a rigidez da esquadria; Nas junções verticais dos vidros deverá ser executada a vedação com silicone incolor, a fim de evitar infiltrações nas emendas dos vidros e no contorno da estrutura para a garantia da estanqueidade; Em todo o contorno da estrutura, no contato com os pisos em porcelanato, deverá ser feita a vedação com o uso de material vedante do tipo poliuretano na tonalidade branca, antifungo e antimoho, evitando o escurecimento do produto ao longo do tempo.

2.8.4. VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL;

Conforme item 2.8.3

2.8.5. VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016;

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra- vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo é de 25,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

2.8.6. CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016;

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra- vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo é de 25,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.



2.8.7. PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM;

Os peitoris deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos, deverão ser assentados em todas as janelas.

2.8.8. INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021;

O item remunera o fornecimento de vidro fantasia incolor de 3 mm liso, remunera também materiais acessórios e a mão-de- obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2.9. Revestimento – ampliação

2.9.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022;

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.



2.9.2. CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO;

Conforme item chapisco em paredes...

2.9.3. REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO;

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

2.9.4. EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014;

Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias e chapiscos, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluída a cobertura. Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. O fechamento dos vãos destinados ao embutimento da tubulação de prumadas terá de ser feito com o emprego de tela deployé.

2.9.5. REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO;

Os revestimentos em azulejos serão executados com cuidados especiais por profissionais habilitados. Os serviços de revestimento somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas, e, os elementos e caixas de passagem e de derivação de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem adequadamente embutidas. A colocação dos azulejos se fará com “junta a prumo”, com espessura entre as



juntas não superiores a 2 (dois) milímetros. Os azulejos serão planos lisos. O emboço será feito com argamassa mista sendo perfeitamente desempenado. Os azulejos serão do tipo cerâmico esmaltado em placas do tipo grês, dimensões de 20x20cm. O revestimento de azulejos deve ser executado conforme projeto arquitetônico.

2.10. Louças e metais – ampliação

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Os metais que irão complementar as louças deverão ser de boa qualidade. As torneiras serão cromadas. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metais cromados

2.10.1. VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020;

2.10.2. LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL;

*2.10.3. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020;*

2.10.4. TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020;

2.10.5. BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO



*POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE
RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM
BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE
FLEXÍVEL;*

- 2.10.6.** *CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;*
- 2.10.7.** *TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;*
- 2.10.8.** *MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020;*
- 2.10.9.** *DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS;*
- 2.10.10.** *BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL;*
- 2.10.11.** *BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO;*
- 2.10.12.** *BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO;*
- 2.10.13.** *BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO;*
- 2.10.14.** *CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA*



4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO;

2.11. Cobertura – ampliação

2.11.1. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019;

Será executada uma estrutura metálica para cobertura, considerando-se cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes e ripas. O dimensionamento dos elementos da estrutura para a cobertura é de responsabilidade da contratada. As ligações devem ser realizadas por solda elétrica, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades, salvo onde parafusado. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

2.11.2. COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

As telhas deverão ser metálicas galvanizadas, com inclinação definidas em projeto. A cobertura, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, encaixadas ou afixadas umas as outras através de grampos metálicos em conformidade com procedimentos estabelecidos pela NBR. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para o modelo da telha. Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação. A contratada deve elaborar planos de corte a fim de não apresentar emendas nas peças, as quais serão fixadas na estrutura, através de parafuso auto-brocante com anel de vedação, inclusive aplicação de silicone nos parafusos e nas emendas de todas as telhas, conforme o manual de instalações do fabricante, garantido assim 100% de estanqueidade do telhado. A contratada deve apresentar certificado das telhas conforme NBR 14514 da ABNT. A contratada deve conferir medidas in loco a fim de manter o esquadro e alinhamento do telhado.

2.11.3. CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL;



As calhas, rufos, pingadeiras e demais peças necessárias, deverão ser em chapa galvanizada, sendo utilizada solda 70/30 nas suas emendas e junções. Os condutores verticais deverão ser conectados (devidamente soldados) às calhas, por meio de caixas coletoras com bocal. Os condutores serão embutidos nas paredes.

2.11.4. RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019;

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. Fixar as chapas de aço, por meio de parafusos, nas telhas e platibandas. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto.

2.11.5. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM;

Será feita a impermeabilização de parte da laje que ficará expostas com duas demãos de tinta asfáltica, são aplicados na forma de pintura, nesta etapa deve-se levar ao pé da letra a recomendação do fabricante. O elemento a impermeabilizar deverá ter a superfície totalmente limpa e seca. A impermeabilização constará da pintura contínua em um mínimo de 2 demãos, aplicadas à trincha, perpendicularmente a camada anterior. Cada demão somente poderá ser aplicada após a completa secagem da anterior. A área a impermeabilizar compreenderá a laje exposta e deverá seguir um mínimo de 25cm nas laterais das mesma Poderá ser empregado outro sistema similiar com a mesma finalidade e previamente justificado.

2.11.6. CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL;

Pingadeira modelo rufo, reto, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva. Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, devem ser assentadas ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada.

2.11.7. ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS;

A contratada executará a estrutura que será em madeira de lei de boa qualidade, maçaranduba, paraju, ou similar, com baixo grau de umidade, bom aspecto,(sem brocas, forros, garruchas, trincas, fendas ou outras imperfeições) serrada em perfeito alinhamento e esquadro. A estrutura deverá obedecer a NBR – 7190 – projetos de estruturas de madeira e a NBR 6123/88 - forças devidas à ação do vento em edificações, e garantir que o telhado fique bem esquadrejado, com planicidade perfeita nas suas águas, e inclinações e dimensões de acordo com as indicadas no projeto arquitetônico. A estrutura de madeira deverá resistir, sem deformação, ao peso próprio somado



ao peso das telhas de cobertura e ainda ao peso do forro contraventado a ela.

2.11.8. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COLONIAL. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019;

A contratada executará a cobertura. As Telhas serão cerâmicas Coloniais , de 1º categoria bem cozidas, leves, sonoras, bem desempenadas, com trava, nas peças de capa e canal, permitindo perfeita superposição e encaixe, na cor Clara. Deverão ser assentadas rigorosamente alinhadas de acordo com a técnica construtiva conforme as especificações do fabricante e norma NBR – 15310- Componentes cerâmicos – Telhas – terminologia, Requisitos e métodos de ensaio A contratada executará o cravejamento em toda a extensão dos Beirais e cumeeiras do telhado, deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia traço 1:5 com corante da mesma coloração da telha.

2.11.9. PILAR EM CONCRETO APARENTE 20Mpa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA;

O concreto utilizado na construção dos pilares terá uma resistência característica à compressão de 20 MPa, conforme determinado pelos requisitos do projeto ou normas aplicáveis. A armação dos pilares será realizada utilizando barras de aço. serão utilizadas formas plastificadas para moldar os pilares de concreto. As formas plastificadas serão montadas em torno da armadura de aço, proporcionando a forma desejada ao pilar e garantindo um acabamento superficial liso e uniforme. O concreto será preparado de acordo com as especificações do projeto, utilizando materiais de qualidade e respeitando as proporções de traço definidas para alcançar a resistência desejada.

A desforma será realizada com cuidado para evitar danos ao concreto e garantir um acabamento superficial de alta qualidade. Após a desforma, os pilares de concreto serão inspecionados e quaisquer imperfeições serão corrigidas. As superfícies expostas dos pilares serão limpas e, se necessário, receberão um acabamento final para atender aos requisitos estéticos do projeto.

2.11.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO;

As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra, a fim de se aferir sua resistência à ruptura. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

2.11.11. APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO;



O construtor deverá fazer o apiloamento “compactação” do fundo de todas as vigas baldrames e das fundações, com placa vibratória com o objetivo de uniformizar e regularizar a superfície para evitar que a terra solta do terreno se misture com o concreto.

O fundo de elementos em contato com o solo deve ser regularizado com concreto de $F_{ck} \geq 10\text{Mpa}$ com espessura mínima especificada em projeto estrutural, formando uma superfície plana e horizontal.

2.11.12. FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO;

A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço). Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

2.11.13. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR ;

O serviço inclui o corte preciso de barras de aço CA-50/60 conforme as dimensões especificadas no projeto estrutural. Será realizada a dobra das barras de aço CA- 50/60 de acordo com os ângulos e raio de curvatura definidos no projeto, garantindo a conformidade com as exigências estruturais. A montagem compreende a organização e posicionamento das barras cortadas e dobradas, seguindo fielmente o projeto estrutural. Espaçadores adequados serão utilizados para manter as barras de aço nas posições corretas durante a concretagem, assegurando a adequada cobertura e posicionamento na estrutura.

Será utilizado aço CA-50/60, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto estrutural. Equipamentos especializados para corte e dobra de aço serão utilizados, assegurando precisão e qualidade nos serviços. Espaçadores apropriados para as dimensões especificadas no projeto serão empregados, garantindo o espaçamento correto entre as barras de aço.

2.11.14. CONCRETO $F_{CK}=25\text{MPa}$, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021;

O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em



função das quantidades e prazos estabelecidos da obra. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

O concreto será produzido em central dosadora de concreto, utilizando materiais de qualidade e respeitando as proporções estabelecidas em projeto. Será utilizada bomba de concreto para realizar o bombeamento, assegurando o transporte eficiente do material até o local de aplicação. Equipamentos adequados serão utilizados para realizar o acabamento do concreto de acordo com as especificações do projeto.

2.11.15. CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE;

O volume de material inservível retirado nas demolições, será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 10m³, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.

2.11.16. TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA;

O transporte será realizado utilizando caminhão basculante com capacidade de 18m³. O percurso será realizado em vias urbanas pavimentadas, considerando todas as normas de tráfego vigentes. A distância média de transporte para o serviço em questão é de até 30 km. Todos os equipamentos de segurança necessários para o transporte serão obrigatoriamente utilizados, visando a prevenção de acidentes. O transporte será realizado seguindo as melhores práticas ambientais, evitando impactos negativos no meio ambiente.

2.12. Pintura – ampliação

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Deverão receber pintura as paredes internas e externas, e o forro de gesso, As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco, deverão ser realizados os seguintes serviços:

2.12.1. PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO;

2.12.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS



DEMÃOS. AF_04/2023;

2.12.3. PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO;

2.12.4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023;

2.12.5. LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021;

2.12.6. PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021;

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

2.13. Hidrossanitário – ampliação

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por



profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Nos ambientes geradores de esgoto sanitário, como sanitários, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico.

As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

Tubos e Conexões: Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão.

Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando conforme projeto, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, todas as peças em material de PVC, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, deverá ser respeitadas todas as dimensões especificadas no referido projeto.

O abastecimento de água potável para a edificação se dará de forma dependente, mediante cavalete próprio existente de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

Todas as instalações de água deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico. Todas as ligações de esgoto dos lavatórios deverão ser sifonadas ou efetuadas diretamente em caixas sifonadas. As tubulações de água e esgoto deverão ser de PVC rígido. No caso das ligações de tubulações de PVC rígido com metais, deverão ser utilizadas buchas de latão rosqueadas e fundidas diretamente na peça. Todas as tampas quebradas das caixas de



inspeção deverão ser trocadas.

Onde houver a necessidade de se colocar sifão (pias, lavatórios, etc), estes deverão ser do tipo corrugado universal, e a tubulação embutida na parede. Os registros que se fizerem necessários (constantes da planilha de preços), serão colocados a altura de 2,10m do piso acabado, para que haja padronização.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os serviços deverão utilizar mão de obra de alto padrão técnico e com habilitação e comprovação através de certificação da NR 10, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

O custo da revisão elétrica, eventual extensão de rede, aumento de carga e consequente aprovação junto à Concessionária, colocação de novas luminárias, tomadas, interruptores e demais materiais necessários similares aos existentes, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

A execução e a manutenção das instalações elétricas obedecerão rigorosamente às normas técnicas



da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

4. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Deverá ser respeitado todos os elementos e diretrizes presentes no projeto específico de proteção contra incêndio e pânico. O sistema será dotado dos seguintes itens:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C com carga de água e pó. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto de segurança contra incêndio e pânico.

Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia de mínimo 3 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

Hidrante: Um sistema de hidrante bem projetado, instalado e mantido desempenha um papel crucial na proteção de vidas e propriedades em caso de incêndio, proporcionando acesso rápido e eficaz a uma fonte de água para combater o fogo.

Central de alarme: Um sistema de central de alarme contra incêndio eficaz desempenha um papel crucial na detecção precoce de incêndios e na notificação rápida dos ocupantes do edifício, permitindo uma resposta adequada e segura em caso de emergência.

Todos os insumos deverão ser fabricados de acordo com as normas vigentes e deverão ser instalados por profissionais qualificados, assegurando o alinhamento correto, fixação segura e garantindo sua estabilidade.



5) Composição BDI

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,42%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,52%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº MG- _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Agente de Contratação,

O licitante _____
(firma/denominação, endereço da
sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter
analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/
____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e
obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua
integral responsabilidade pelo valor total de R\$ __ (valor por extenso), já computado o
BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Concorrência Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar deste Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
 - d)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7. Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8. Declara** que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.** Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 10. Declara**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.
- 11. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta Concorrência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, n.º 84, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FUVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXX**, com sede na Rua **XXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). **XXXX**, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º **XXXX** e do RG n.º **XXXX**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º /2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica N.º /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.
- 1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
 - 1.2.1.** Projeto;
 - 1.2.2.** Memorial Técnico Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 1.2.3. Planilha de Orçamento Global;
- 1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
- 4.2. O Termo de Início dos serviços a será forçado pelo requisitante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 4.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 4.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- 4.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

assinado, terá prazo de vigência suspenso.

- 4.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO OBJETO

- 5.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir:
- 6.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipal, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.
- 6.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.4.** O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 6.7. No prazo de até 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
- 6.8. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 6.9. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

meio de termo aditivo.

- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSAO RURAL	
2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	
1.033	REF AMPL PARQUE EXPOSICAO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00115
	Fonte: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	
	Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	Fonte: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações do objeto e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados regularmente contratados, conforme legislação trabalhista; habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 9.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento e cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 9.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015
- 9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.14.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.15.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.16.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 9.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.
- 9.18. Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.21. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.22. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 9.23. Identificar a obra com placa segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.
- 9.24. Emitir termo de garantia da obra de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, como dos materiais empregados na obra.
- 9.25. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.26. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com as condições fixadas neste instrumento.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do contrato.
- 10.3. Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 10.4. Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.
 - 10.5. Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.
 - 10.6. Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de seguro garantia.
 - 11.2. Considerando a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
 - 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 - 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.9. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
 - 11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
 - 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, no contrato, e na lei N.º 14.133.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, como fiscal de contrato e, o Sra. Clélia Soares de Assis como gestora de contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

- 12.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. MULTA

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

fiscalizar sua execução;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.1.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, no DOE (Diário oficial do estado) e DOU (Diário oficial da união).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CORONEL
XAVIER CHAVES PREFEITO(A)
MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO

SERVIDOR PÚBLICO

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR PÚBLICO

CONTRATADO

EMPRESA
REPRESENTANTE

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/RS N.º XXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

PROJETOS E PLANILHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/1JnDPn1x16prpv4JhAD_i9RgteTD1kqKV/view?usp=sharing

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/1s5hZAV_AL2EPSuOTJAbg-YrNh5ANooMW/view?usp=sharing

MEMORIAL DESCRITIVO (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/1WbxvyBwpJ_UwRRxRaya7hGLTVGzO6TRJ/view?usp=sharing

MEMORIAL DE CÁLCULO (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/18KGCv4_DC4N3m3tCz-q4GUz2wTMAgNtQ/view?usp=sharing

COMPOSIÇÃO BDI (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/1Hx_wn8hfZTERzeHZTiYbqnzMHc6kq6Dm/view?usp=sharing

PROJETO ARQUITETÔNICO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1WczhxZ41op52J84twv1dnQoQr-xdktGW/view?usp=sharing>

PROJETO ELÉTRICO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1OhzKoCyOkq663mJQGd4PQlvH8JWvoqJp/view?usp=sharing>

PROJETO ESTRUTURAL (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1Y5iIRz65FXDR5-nGZu5rzwhvOE4MOT2O/view?usp=sharing>

PROJETO HIDROSSANITÁRIO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1Z5wORf37kH2pGohLlxtUsxYAR4MiySCq/view?usp=sharing>

PROJETO COMBATE A INCÊNDIO (.pdf):

https://drive.google.com/file/d/1tLenPahh59eUfx7_PIUjVm_Dxpbyv-l1/view?usp=sharing

PLANILHA MÚLTIPLA:

<https://drive.google.com/file/d/145ByyrCinYloxqOKvDolC6Z50aV147sS/view?usp=sharing>